

# MACRODRENAGEM NA SIMÃO DA MOTTA: FIM DAS ENCHENTES NO CENTRO DE MAGÉ



As poças de água e as enchentes estão com os dias contados no Centro de Magé. A Secretaria Municipal de Infraestrutura começou, na quarta-feira (09/03), uma intervenção na região, para a colocação de 120 metros de rede de macrodrenagem na Rua Simão da Motta e para a sondagem (investigação geotécnica) de 100 metros de solo na Rua Paulo Teixeira dos Santos. Para o prefeito de Magé, Renato Cozzolino, essa é uma obra muito importante. “Temos passado por fortes chuvas na região e um dos bolsões de água que mais preocupa é o da Simão da Motta. Com a obra, temos tudo para dar fim às enchentes no Centro”, declarou.

No início dos trabalhos, uma retroescavadeira abriu um buraco na Simão da Motta,

na curva em frente ao posto Shell desativado. O trânsito teve que ser desviado e o secretário Municipal de Infraestrutura, Marcos Pereira, pediu à Secretaria de Segurança e Ordem Pública apoio. “É uma obra emblemática que deve ficar pronta em até 15 dias. Só para ter uma ideia, esse trecho da Simão da Motta até o Bradesco não tem um ralo sequer. Vamos fazer a rede com manilhas de 600 mm”, afirmou.

Coordenador de Trânsito da Guarda Municipal, Sidnei Soares contou que seis agentes deram suporte às mudanças do tráfego nos primeiros dias. “Tivemos que mudar um ponto de lugar, já que os ônibus e vans que vão para Niterói e para o Rio foram desviados, seguindo pela Rua do Fórum (Rua Domingos Belize)”, disse. Com

isso, os veículos que fazem o contorno da Praça Nilo Peçanha, a praça da Prefeitura, para acessar a Rua Simão da Motta em direção ao Hotel Vagalume tiveram que mudar o trajeto. Ônibus, vans e carros particulares passaram a seguir pela Rua do Fórum.

Já os que vêm do Hotel Vagalume em direção à praça continuam, por enquanto, seguindo, normalmente, pela Simão da Motta. Quando a obra avançar nos próximos dias, esse tráfego será desviado para outras ruas do entorno. O ponto de ônibus da Praça Nilo Peçanha não foi completamente desativado, mas os passageiros que quiserem ir para o Rio, Niterói e Itaboraí, por exemplo, devem pegar o coletivo em frente ao Fórum.


**ÍNDICE**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis.....	Página 03
Decretos.....	Página 07
Portarias.....	Página 08
SMASDH / CMDCA - Resolução Nº 001 / 2022.....	Página 34
SMASDH / CMAS - Resolução Nº 004 / 2022.....	Página 34
SMASDH / CMDDM - Resolução Nº 002 / 2022.....	Página 34
SMCI - Comunicado ao Sr. Luiz Carlos Barbosa Azevedo.....	Página 34
SEMPDEC - Relatório de Ocorrência - Interdições - Julho a Dezembro de 2021.....	Página 35
Publicação da Gestão Atual por Omissão da Gestão Anterior - Portaria Nº 1377 / 2020.....	Página 36
IPMM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé.....	Página 37
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	Página 40


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

CMM - Abertura de Credito Adicional.....	Página 45
--	-----------

**PODER EXECUTIVO**
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**  
 PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**JOSÉIVALDO DOS SANTOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
 LAZER E TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS

**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
 (INTERINAMENTE)  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
 EVENTOS

**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
 CIVIL

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
 ORDEM PÚBLICA

**MARCOŞ ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 ORÇAMENTO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**
**ARMANDO T. ICHIMURA**  
 PRESIDENTE

**CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

 Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604  
 Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

**PODER LEGISLATIVO**
**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

**FELIPE ALVES PIRES**  
 1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
 1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
 2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## LEIS

**LEI Nº 2636, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

DÁ denominação de **RUA AROLDO DA CONCEIÇÃO**, a atual Rua 7, atrás do campo Santo Antônio, transversal com a Av. 2, Bairro Nova Marília – Magé - RJ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominado de **RUA AROLDO DA CONCEIÇÃO**, a atual Rua 7, atrás do campo Santo Antônio, transversal com a Av. 2, Bairro Nova Marília – Magé-RJ.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 03 de março de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**Autoria: Vereador SILMAR BRAGA**

**Projeto de Lei nº 104/2022**

**Publicação: BIO 656 de 15.03.2022**

**(Processo 5516/2022)**

**LEI Nº 2637, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

DÁ denominação de **PRAÇA PAULO CÉSAR PINTO - PINTINHO**, a atual Praça da Bandeira, situada no 1º Distrito deste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA PAULO CÉSAR PINTO - PINTINHO**, a atual Praça da Bandeira, também conhecida como Praça do Visconde, situada a Avenida Simão da Motta - Centro - Magé - RJ.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 03 de março de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**Autoria: Vereador LEANDRO RODRIGUES**

**Projeto de Lei nº 103/2022**

**Publicação: BIO 656 de 15.03.2022**

**(Processo 5517/2022)**

**LEI Nº 2638, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**INSTITUI** o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da cidade de Magé em conformidade com as normas gerais definidas na Lei Federal 12.305/2010; as diretrizes previstas no Artigo 80, Inciso III, da Lei Complementar 06/2016 do Plano Diretor Municipal Participativo para o Desenvolvimento Sustentável de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplica-se aos resíduos sólidos o disposto nesta Lei, a legislação estadual e federal vigente, e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO.

**CAPÍTULO II**

**DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considerar-se-ão as mesmas definições previstas no art. 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, que implementou a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

**Parágrafo único.** As competências administrativas sobre resíduos sólidos são aquelas definidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e Lei Orgânica do Município de Magé de 1990.

**TÍTULO II**

**DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 4º São princípios do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Magé:

I - a prevenção, precaução e educação ambiental;

II - o poluidor - pagador e o protetor - receptor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis, ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e

demais segmentos da sociedade;

VI - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável com um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

VIII - o respeito às diversidades locais e regionais;

IX - o direito da sociedade à informação, participação e ao controle social.

**Art. 5º** São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Magé:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambiental adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologia limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as demais esferas do poder público, e com o setor empresarial e a sociedade civil organizada com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica sistemática e continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observadas a Lei Federal nº 11.445, de 2007 e a Lei Federal nº 12.305, de 2010.

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

**CAPÍTULO III**

**DOS INSTRUMENTOS**

**Art. 6º** São instrumentos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos;

II - o inventário Nacional de Resíduos Sólidos e o Sistema Declaratório Nacional de Resíduos Sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação, fortalecimento e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - Política Municipal de Educação Ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - o Fundo Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, Recursos Naturais e Saneamento Básico - FUMASB;

XI - o Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico - COMASB;

XII - o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico;

XIII - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF - APP), o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF - AIDA) e o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP;

XIV - os acordos setoriais;

XV - os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, em especial de:

a) defesa ambiental;

b) avaliação de impactos ambientais;

c) licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

XVI - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XVII - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XVIII - deliberações e documentos dos comitês de Bacias Hidrográficas.

**LEIS****TÍTULO III  
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 7º** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

**Art. 8º** Incumbe ao Município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no seu território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federal e estadual, do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

**Art. 9º** Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao Município:

I - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão municipal;

II - apoiar e priorizar as iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios da região.

**Art. 10.** O Município organizará e manterá, de forma conjunta e integrada com a União e o Estado, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA e Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

**Parágrafo único.** Incumbe ao Município fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do SINIR todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

**Art. 11.** Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos tem a mesma classificação do disposto no art. 13 da Lei Federal nº 12.305, de 2010, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

**CAPÍTULO II****DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Art. 12.** É assegurada ampla publicidade ao conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei Federal nº 10.650, de 2003, e art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

**Seção I****Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

**Art. 13.** O PMGIRS tem como horizonte mínimo de 20 (vinte) anos, com vigência por prazo indeterminado e revisado no máximo a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a planos de gerenciamento específico nos termos do art. 16 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 29, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observadas a Lei Federal nº 11.445, de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observadas a Lei Federal nº 11.445, de 2007 e a Lei Federal nº 12.305, de 2010;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na

coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 14 e dos sistemas de logística reversa;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) municipal;

XX - proposição de cenários, incluindo tendências e conjunturas socioeconômicas, políticas, tecnológicas de âmbito nacional e internacional;

XXI - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados na unidade de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

XXII - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas, incluindo a captação de recursos públicos estaduais e federais;

XXIII - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

XXIV - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos;

XXV - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito municipal, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social;

**§ 1º** Além do disposto nos incisos I a XXV do caput deste artigo, o PMGIRS contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e a minimização da geração de resíduos sólidos.

**§ 2º** O conteúdo do PMGIRS será disponibilizado para o SINIR.

**Seção II****Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

**Art. 14.** Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Grandes geradores, cujos critérios e procedimentos serão estabelecidos em legislação complementar;

II - os geradores de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, de resíduos industriais, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos de mineração;

III - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

IV - as empresas de construção civil, de acordo com as normas estabelecidas por órgãos do SISNAMA;

V - os responsáveis pelos terminais e outras instalações geradoras de resíduos de serviços de transportes e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber do SNVS, as empresas de transporte;

VI - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

**Art. 15.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e do PMGIRS:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentados;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma dos artigos 30 e 31, da Lei Federal nº 12.305, de 2010;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

**§ 1º** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no PMGIRS, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

**§ 2º** Serão estabelecidos em regulamento critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## LEIS

**Art. 16.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluindo o controle da disposição final ambiental adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

**Art. 17.** Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao prestador dos serviços públicos de saneamento básico, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

**Art. 18.** O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA.

**Parágrafo único.** Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

## CAPÍTULO III

## DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

## Seção I

## Disposições Gerais

**Art. 19.** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo PMGIRS, a Política Nacional de Saneamento Básico, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Política Municipal de Saneamento Básico, e as disposições desta Lei.

**Art. 20.** As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 14 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

**§ 1º** A contratação dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 14 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

**§ 2º** Nos casos abrangidos pelo art. 14, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

**Art. 21.** Cabe ao Poder Público Municipal atuar, sob pena de omissão, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública, relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos, conforme regulamentação.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

## Seção II

## Da Responsabilidade Compartilhada

**Art. 22.** Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cujos objetivos são:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

**Art. 23.** Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no PMGIRS e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no PMGIRS, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

**Art. 24.** São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei estadual e nacional ou regulamentado, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas vigentes;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII - Embalagens em geral;

VIII - outros que venham a ser indicados por legislação federal ou estadual.

**§ 1º** Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

**§ 2º** Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos, embalagens objeto de logística reversa.

**§ 3º** Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

**§ 4º** Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA e pelo PMGIRS.

**§ 5º** Se os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

**§ 6º** Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao Órgão Municipal Competente, e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 25.** Fica estabelecido sistema de coleta seletiva pelo PMGIRS, devendo os consumidores:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta seletiva ou devolução, através do sistema de logística reversa.

**Art. 26.** No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, em todo o território municipal, observado o disposto no PMGIRS:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do art. 24, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

**Parágrafo único.** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

## CAPÍTULO IV

## DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

**Art. 27.** A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para promover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**Art. 28.** As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP.

**Parágrafo único.** O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão competente do SISNAMA e de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

**Art. 29.** As pessoas jurídicas referidas no art. 27 são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e submetê-lo ao órgão competente do SISNAMA e, se couber do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 15 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

**Parágrafo único.** O Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos a que se refere o caput poderá estar inserido no Plano de Gerenciamento de Resíduos a que se refere o art. 14.

## CAPÍTULO V

## DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

**Art. 30.** O Poder Público poderá instituir medidas indutoras para atender, prioritariamente, às iniciativas de:



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## LEIS

- I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
- II - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- III - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
- IV - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
- V - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
- VI - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

**Art. 31.** O Município, no âmbito de suas competências, poderá instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

- I - indústrias, pessoas jurídicas e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no seu território;
- II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- III - pessoas jurídicas, dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

**Art. 32.** O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do PPA, as metas e as prioridades fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no limite das disponibilidades propiciadas pela Lei Orçamentária anual - LOA.

CAPÍTULO VI  
DAS PROIBIÇÕES

**Art. 33.** São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos;

- I - lançamento em corpos hídricos e ecossistemas inter-relacionados;
- II - lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV - outras formas vedadas pelo poder público.

**§ 1º** Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e, quando couber, do SUASA.

**§ 2º** Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

**Art. 34.** São proibidas, nas áreas de manejo de resíduos os rejeitos das seguintes atividades:

- I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - catação;
- III - criação de animais domésticos;
- IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - outras atividades vedadas pelo poder público.

**Art. 35.** É vedado o acesso dos veículos utilizados no serviço de coleta domiciliar e seletiva ao interior dos condomínios fechados, os quais deverão acondicionar os resíduos em dispositivos de armazenamento, separadamente conforme o tipo, com acesso externo.

**Parágrafo único.** A logística de coleta interna e acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e de recicláveis referidos no caput são de responsabilidade dos condomínios fechados.

TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 9.605, de 1988, e às sanções administrativas previstas no Decreto Federal nº 6.514, de 2008, além da responsabilidade civil, disciplinada na Lei Federal nº 6.938, de 1981.

**Art. 37.** A observância do disposto no caput do art. 19 e do art. 35 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei Federal nº 9.605, de 1988, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

**Art. 38.** A presente Lei deverá ser regulamentada no que for necessário.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de março de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**  
Projeto de Lei nº **07/2022**  
Publicação: **BIO 656 de 15.03.2022**  
(Processo 5982/2022)

**LEI Nº 2639, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA** a Lei 2248/2014, renumerando para art. 14 o atual art. 5º com nova redação e acrescentando os artigos do 5º ao 13.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Dá nova redação e renumera para art. 14 o atual art. 5º da Lei 2248/2014, nos seguintes termos:

**“Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

**Art. 2º** Acrescenta os artigos do 5º ao 13 à Lei 2248/2014, com a seguinte redação:

**“Art. 5º** A SEMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas nas seguintes condições:

**§ 1º** Das Notificações:

I - A SEMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de Terceiros;

II - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

**§ 2º** Das Interdições:

I - **INTERDIÇÃO CAUTELAR**: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II - **AUTO DE INTERDIÇÃO**: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções dadas pelo Técnico da SEMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na SEMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à SEMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III - **DESINTERDIÇÃO**: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à SEMPDEC. Em caso de deferimento, a SEMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV - **DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

**§ 3º** Das Requisições:

I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação deles;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

**§ 4º** Das Multas:

I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município Magé, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## LEIS

II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da Unidades Fiscais do Município Magé apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da SEMPDEC, que a julgará.

**Art. 6º** Da classificação do risco: O técnico é responsável em verificar o grau de risco.

I - Devem ser aplicados os conceitos de:

- Perigo ou ameaça;
- Dano ou consequência;
- Probabilidade de ocorrência;
- Suscetibilidade;
- Vulnerabilidade.

II - Dos parâmetros da análise do grau de risco: A principal

**Art. 7º (VETADO)**

**Art. 8º (VETADO)**

**Art. 9º (VETADO)**

**Art. 10. (VETADO)**

**Art. 11. (VETADO)**

**Art. 12. (VETADO)**

**Art. 13. (VETADO)''**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 04 de março de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **08/2022**

Publicação: **BIO 656 de 15.03.2022**

(Processo 5981/2022)

**RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 08 de 2022**, de autoria do **PODER EXECUTIVO**, que, sancionado com **VETO PARCIAL**, na forma do artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, se transformou na Lei nº 2639, de 04 de março de 2022, que **"ALTERA a Lei 2248/2014, renumerando para art. 14 o atual art. 5º com nova redação e acrescentando os artigos do 5º ao 13."**

Embora de iniciativa do Poder Executivo, na elaboração do Projeto de Lei nº 08/2022, em seus artigos 7º ao 13, tratou de criação, estruturação e definiu atribuições do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), que seria administrado pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, e um conselho que definiu, ocorre que nesse momento o Município de Magé encontra-se com várias pendências na CAUC de responsabilidade de administrações passadas, não sendo interessante a criação de mais um Fundo que deva prestar contas e demonstrar a aplicação de dinheiro público recebido.

A Administração esta obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para práticas tais atos. A eficiência deve ser considerada um limite da discricionariedade.

Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei.

O CAUC é um serviço que disponibiliza informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades, e pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Para isso, o CAUC consolida em um documento único os dados recebidos de cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais geridos pelos órgãos e entidades da União.

O objetivo é facilitar a verificação do cumprimento dos requisitos fiscais para fins de recebimento de transferência voluntária pelos gestores de entes políticos e de OSC, como também pelos gestores federais.

Diante do que foi exposto, e observando os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, não me restou outra escolha senão apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

MAGÉ, RJ, 04 de março de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**LEI Nº 2640, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**DETERMINA** que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica determinado que, aqueles que praticarem crimes de maus tratos contra animais, cometidos no âmbito do Município de Magé, arquem com as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma da Lei Federal nº 9605/1998.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 10 de março de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: Vereador **ARTHUR COZZOLINO**

Projeto de Lei nº **63/2021**

Publicação: **BIO 656 de 15.03.2022**

(Processo 5519/2022)

## DECRETOS

**ERRATA NO ANEXO DO DECRETO Nº 3503 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 PUBLICADO NO BIO 645 DE 16 A 30 DE SETEMBRO DE 2021 NA PÁGINA 05.**

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL	LETRA ATUAL	ENQUADRAMENTO	SECRETARIA
3048	ENEAS QUEIROZ DE ARAUJO	01/09/1983	ENCARREGADO DE OBRAS	TABNEL006	J	J	20.08.00 SECRETARIA DE FAZENDA

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL	LETRA ATUAL	ENQUADRAMENTO	SECRETARIA
3048	ENEAS QUEIROZ DE ARAUJO	01/09/1983	FISCAL DE OBRAS	TABNEL006	J	J	20.08.00 SECRETARIA DE FAZENDA



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## DECRETOS

**DECRETO Nº 3537, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os critérios para a concessão do Passe Estudantil Universitário aos estudantes residentes no Município de Magé

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art. 94, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os critérios para a concessão do Passe Estudantil Universitário no ano de 2022, aos estudantes residentes no Município de Magé, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.321/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.345/2017.

**Art. 2º** - Para atendimento ao disposto no art. 1º da Lei 2.321/2016, serão contemplados com a percepção do Passe Livre Universitário, os estudantes que comprovem *renda per capita familiar* de até 02 (dois) salários mínimos mensais, observado o limite máximo de até 700 (setecentos) estudantes.

**§1º** - Os contemplados poderão utilizar até 44 (quarenta e quatro) viagens com valor de "Bilhete Único" por mês, sendo no máximo 02 (duas) por dia, distribuídas aos mesmos, de acordo com a comprovação de grade de horários por dia de aula;

**§2º** - Serão analisados somente aqueles que tiverem apresentados integralmente as documentações exigidas no artigo 3º deste decreto, no ato da inscrição à Coordenadoria Municipal de Juventude;

**§3º** - O período de inscrição compreenderá entre às 9h do **dia 10 de fevereiro até às 17h do dia 24 de fevereiro de 2022**, sendo feita na sede da Coordenadoria Municipal de Juventude, localizada na Rodoviária de Piabetá - Av. Santos Dumont, s/nº - Piabetá, Magé.

**Art. 3º** - Para a inscrição, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo, em envelope A4 pardo fechado:

**I** - Cópia do documento de identificação civil oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou Registro de Classe);

**II** - Cópia do CPF;

**III** - Cópia do comprovante de residência original atualizado com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, e em nome do próprio beneficiário ou seus genitores ou equivalentes;

**IV** - Declaração original da Instituição de ensino em papel timbrado, com carimbo e assinatura da secretária, informando que o candidato está devidamente matriculado, cursando o semestre letivo atual, apontando a data prevista da conclusão das respectivas matérias, informando quais são as disciplinas com aulas presenciais e quais são as disciplinas com aulas remotas (EAD). Esta declaração deverá ser emitida com a data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**V** - Grade com as matérias presenciais e EAD (remotas) que serão cursadas no semestre 2022.1 pelo candidato;

**VI** - Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de todos os informados na composição de renda familiar apresentado, exceto menores de 16 anos;

**VII** - Ficha de cadastro contendo declaração de informações de renda de cada membro familiar, de acordo com o §1º deste artigo, que será entregue ao candidato no ato da inscrição e deverá ser preenchido pelo mesmo no momento da entrega das documentações listadas neste artigo, nos termos do §3º do artigo 2º deste Decreto, estando ciente que o candidato poderá sofrer sanções penais e/ou cíveis cabíveis de acordo com a legislação vigente, no caso de constatação de falsidade na declaração;

**VIII** - 01 (uma) foto 3X4.

**Parágrafo único.** - Para os efeitos de manutenção do benefício para o próximo semestre letivo (2022.2), os beneficiários deverão atualizar a documentação referente à matrícula, grade escolar e renda familiar até o **dia 22 de julho de 2022**, bem como fornecer comprovante de frequência do último semestre cursado expedido pela Universidade.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Juventude poderá enviar ao endereço informado pelo beneficiário, a qualquer tempo, uma equipe de assistentes sociais com a finalidade de comprovar as informações relativas à composição familiar e renda.

**DECRETO Nº 3537, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**§1º** - Os beneficiários deverão manter seu endereço atualizado junto à Coordenadoria Municipal de Juventude do Município de Magé.

**§2º** - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso a equipe de assistentes sociais verifique falsidade nas informações prestadas pelo beneficiário no endereço informado, após 03 (três) tentativas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BLOCO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 3543, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DAS GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, que alterou a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que disciplinou o afastamento da empregada gestante;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre a Saúde no combate à Covid-19;

**CONSIDERANDO** a disposição dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A gestante que estiver com sua imunização completa, conforme definição do Ministério da Saúde, retornará ao trabalho presencial, na forma da Lei Federal 14.311, de 09 de março de 2022.

**Parágrafo único.** O esquema vacinal compreende três doses da vacina ou duas, caso a primeira tenha sido dose única da imunizante Janssen (D1 + D2 + REF para os imunizantes AstraZeneca, CoronaVac e Pfizer ou D1 + REF para o imunizante Janssen), conforme notas técnicas do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Nas situações em que a gestante tenha exercido a legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-COV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde, à empregada gestante deverá retornar à atividade presencial, mediante assinatura de termo de responsabilidade, para o exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas, como uso de máscara e álcool gel.

**Art. 3º** As gestantes que não apresentarem o comprovante de vacina e que seja impossível a realocação, quando o trabalho não possa ser realizado em regime de teletrabalho, será considerada como gravidez de risco mediante submissão a perícia médica do município, que definirá se será caso de encaminhamento ao órgão previdenciário para solicitação de salário-maternidade.

**Art. 4º** Fica alterado o regime de teletrabalho da servidora gestante para exercerem suas atividades presenciais nos termos da Lei Federal 14.311, de 09 de março de 2022, e convocadas a se apresentarem aos seus órgãos de origem, garantindo o prazo de transição mínimo de 15 dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**Prefeito**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1859/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº31080/2016, **REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**, a Servidora **MARIA SEVERINA DE SOUZA - Matrícula 990680** - concedida através da portaria nº123/2010 (publicada no BIO: 337 - pag.02), oriunda do processo nº3337/2009, e retificada através da portaria nº028/2016, modificando o fundamento legal para o disposto no art.3º da EC. nº47/2005 - **Voluntária Integral**, com proventos integrais, com paridade, e passando a **Agente Administrativo III, Nível IX, letra "J"**, observando os § 1º e § 2º do art. 69 da Lei Municipal nº1054/1991, e conforme Lei Municipal nº1643/2004, fixados como demonstrado abaixo, respeitando os valores de vencimentos vigentes à época da concessão do benefício, sobre os quais incidirão os aumentos de vencimentos fixados em Lei:

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

**§ 922,15** (Proventos) - Agente Administrativo III, Nível IX, letra "J" - Lei Municipal nº1643/2004.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 922,15 (Novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos).**

**ATUALIZAR**, os proventos da aposentadoria em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, de acordo com o detalhamento a seguir:

**R\$ 2.359,24** (Proventos) - Lei Municipal nº1643/2004 c/c Lei Municipal nº2462/2019.

**R\$ 778,55** (Anuênio - 33%) - Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.137,79 (Três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 0087/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 030/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das datas indicadas.

NOMEAR	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
25/01/22	ALMIR SOLIVA NETO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	CIDNEIA LANES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
10/01/22	CLAUDINEI JORGE DE LIMA JUNIOR	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
01/12/21	CRISNANDES MANHAES D ATHAYDE M DE CARVALH O	DIRETOR DE PROJETO E PROIBIÇÃO	DA2
01/12/21	EDISON DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CCA
10/12/21	EDUARDO ARTHUR DE SA MAIA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	ELIANE SANTOS DE BRITO MACHADO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/12/21	FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
25/01/21	JALINE DE MOURA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/12/21	JULIANA PINHO MEDELLA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	LEONARDO BAIENSE DA SILVA	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
18/01/22	LEONARDO RODRIGUES MELO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	LUIGI GABRIEL DE ALMEIDA GUTHMANN	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	RENATA NOGUEIRA BASILIO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	RODOLPHO LUIZ DE MORAES SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	VANILDO BENTO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/12/21	VINICIUS FERREIRA DA SILVA RANGEL	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	WELINGTON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CCA
01/12/21	WESLEY PACHECO MARAVILHA DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
10/01/22	ADRIANO DE MOURA DO NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/21	AERTON CHARLES DE PROENCA NATAL	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
17/01/22	ALAN MARTINS GOIS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	ALEXSANDRO MATIAS SOARES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA PIRES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	CLEITON DE AGUIAR MASCARENHAS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	DENICE DE JESUS ARAUJO MELLO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
03/01/22	EDSON LIMA FERREIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	ELSON PIRES BARCELLOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
10/01/21	FABIO JULIO MALAFAIA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	GELSON ANDRADE DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO	DA3
25/01/22	GISELE DE CARVALHO MARINS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/01/22	JOANA D'ARC RANGEL DE ARAUJO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
10/01/22	JOSE DE SOUZA NETO	DIRETOR DE PROJETO E PROIBIÇÃO	DA2
01/01/22	KEVIN DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CCB
01/01/22	MAICON CARLOS DE OLIVEIRA LOUZADA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
10/12/21	MARCELO DAS DORES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	MARCIO LOPES DE CASTRO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CCA
20/01/22	OSVALDO DE ASSIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CTR
17/01/22	PABLO BENTO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
03/01/22	PEDRO PAULO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	RAFAEL TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	RENATO PEREIRA LOPES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/21	RICHARD VIEIRA FELICIANO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
14/12/21	RODRIGO NASCIMENTO DA CONCEICAO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
25/12/21	SOLANO DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	THAIS LODI CASTRO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB

NOMEAR	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
01/01/22	THIAGO FERNANDES DE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	CELSE BEZERRA JARDELINO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	FATIMA TE RESINHA DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	JORGINA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE PROJETO E PROIBIÇÃO	DA2
01/01/22	JOSE ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	LEANDRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	LEONARDO COUTO RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	SIRIO MARTINS MACHADO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/22	WILLIAM FRAZAO DA SILVA	DIRETOR DE PROJETO E PROIBIÇÃO	DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0095/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **PRISCILA MARINHO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 363166**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0118/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Memorandos SMASDH-GS nº 024, 009, 007, 014//2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão do CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA DE MAGÉ, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

SERVIDORES	CARGO	ÍNDICE
LIDIANE MENDES DOS SANTOS	ASSESSOR	DA-2
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	CC-B
RAYLANE JARBAS BENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	DA-2
LETICIA RAMOS CARVALHO	ADVOGADA	DA-2
FABIANA ROSA PEREIRA	COORDENADORA	DA-1
ARLETE LOVES DA LUZ	EDUCADOR SOCIAL	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0129/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a exoneração do Sr. **BRUNO VIEIRA RODRIGUES – MATRÍCULA 361854**, ocorrida através da Portaria nº 0086/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS**
**PORTARIANº. 0130/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 025/SSPM/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **FAGNER HENRIQUE DE ALVENAZ**, Matrícula T-5881, do cargo em comissão de INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**NOMEAR**, o Sr. **FAGNER HENRIQUE DE ALVENAZ**, Matrícula T-5881, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor Chefe, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0131/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 001/SSPM/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO**, do cargo em comissão de CORREGEDOR I, índice DA-3, da Secretaria Municipal de segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**NOMEAR**, o Sr. **PAULO ROBERTO MENDES SILVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0135/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **ARTHUR VIMERCATE DE SOUZA FELIPE – MATR. 363353**, do cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**NOMEAR**, a Sra. **CLARIANA VIMERCATE FELIPE SEPULVEDA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0137/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ANA BEATRIZ GARCIA RAMALDO DA CRUZ**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0196-A/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BÍO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BÍO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **ROBERTA CARREIROS DE REZENDE CARUZO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-6389, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0582/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BÍO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BÍO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **MARTHA LOPES RASTOLDO** em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-6380, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0582-A/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BÍO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BÍO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **PATRICIA CARLA ASSUMPCÃO DE ARAUJO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL I**, da Secretaria Municipal de SAÚDE, Matrícula T-6458, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0584/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BÍO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BÍO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **MILSON BATISTA ALVES DE FRANÇA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - HISTÓRIA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-6382, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº0584-A/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **ANTONIO MACHADO ALBINO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, Matrícula **T-6462** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0585/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **PAULO HENRIQUE BONFIM SIQUEIRA** em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-6383, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0585-A/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **MARCOS ROBERTO ROMÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, Matrícula **T-6463**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0589/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **GISELLI DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MERENDEIRA**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Matrícula **T-6467**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0589-A/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **REGIA GONÇALVES COSTA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-6387**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0643/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **SANDORVAL FERREIRA DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**, Matrícula **T-6441**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº0675/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **JOSÉ LUIZ VIEIRA SIRINO** em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MOTORISTA I**, da **Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA**, Matrícula **T-6474** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 0678/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **AMANCIO DE MATTOS NETO** em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de MOTORISTA I, da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, Matrícula T-6475, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 0704/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e com o Decreto Nº 3421/2021,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO**, do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TURISMO**, índice **SS**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Laser e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0705/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e com o Decreto Nº 3421/2021,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **LUIZ OTAVIO ROSÁRIO JUNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TURISMO**, índice **SS**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Laser e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0706/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **KLEYSON SODRE BROCHADO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, índice **AP**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0707/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, índice **AP**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0708/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **KLEYSON SODRE BROCHADO**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL**, índice **SS**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0709/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **LUIZ OTAVIO ROSÁRIO JUNIOR**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0710/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **PIERRE DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 6464 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0727/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 041/SMTEICR/2022, a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA – MATRÍCULA 363127**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0728/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 042/SMMA/2022, a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARYANNA PRAZERES DE MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição ao senhor **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIANº. 0729/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 041/SMTEICR/2022, a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **ADRIANA PEREIRA COSTA – MATRÍCULA 361362**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0730/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 035/SMMA/2022, a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **GABRIEL PEÇANHA ROCHA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição ao senhor ADRIANA PEREIRA COSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0731/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 026/SMMA/2022, a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **KAROLAYNE PIRES DA SILVA ROSA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição ao senhor VICTOR HUGO WERDAN DE ABREU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0732/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

<b>DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL – DA-1</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>
T-2154	DENILLY JANDIARA MARTINS FERREIRA E FERREIRA
94220	VERÔNICA CÍCERA DE SENA SILVA
<b>ASSESSOR – DA-1</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>
94322	PATRÍCIA CORREA ROCHA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0735/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 047/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS – MATRÍCULA 361327**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0736/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 041/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **SILVIA FARIAS MOTA – MATRÍCULA 361167**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0737/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 042/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **LUIZA DUARTE CAVALCANTE – MATRÍCULA 361362**, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0738/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH-GS Nº 035/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **LUCIANA DOS SANTOS CORREA – MATRÍCULA 363165**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

**NOMEAR**, a Sra. **JUCIARA LUCIANO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0739/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 048/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **SILVIA FARIAS MOTA**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição a senhora LUIZA DUARTE CAVALCANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0740/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 044/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **VIVIAN CARVALHO MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição a senhora **SILVIA DE FARIAS MOTA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0741/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 045/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **ANNIELLE LETÍCIA SANT'ANNA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DOS CONSELHOS**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição a senhora **CLAUDIA REGINAARMANI NERY**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0742/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 035/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **JUCIARA LUCIANO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CCC**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2022, em substituição a senhora **LUCIANA DOS SANTOS CORREA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0746/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **GLACE MARA NUNES COELHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-6485**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 0759/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 058/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **DAIANA DE ARAUJO MACHADO – MATRÍCULA 361170**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS**, índice **CC-D**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0760/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 059/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **RAFAELA ALVES PAVÃO**, no cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS**, índice **CC-D**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição a Servidora **Daiana de Araújo Machado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0761/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 055/2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **MARIO ALEXANDRE DA SILVA**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, índice **CC-D**, do CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA DE MAGÉ, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0763/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os Memorandos Nº 27 e 28/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **MAIARA GONÇALVES RUELA – MATRÍCULA 363421**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**NOMEAR**, o Sr. **RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE GABINETE**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0773/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os Memorandos Nº 079 e 098/CGT/SMS/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

COORDENADOR TÉCNICO – DA-1	
MATRÍCULA	SERVIDORES
91715	DAYSE SOARES LEAL
362499	GISELE FORTUNATO REBEQUE
362497	SEBASTIÃO REIS
ASSESSOR TÉCNICO – DA-1	
MATRÍCULA	SERVIDOR
363433	JUSSELINO VIEIRA SERPA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DA-3	
MATRÍCULA	SERVIDOR
358432	FRANCINE DE OLIVEIRA DE ABREU FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0774/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando SMMHU/STECN nº 012/2022, a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **MARIA DE LIMA TEIXEIRA – MATRÍCULA 363123**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ORÇAMENTO**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0775/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN Nº 011/2022, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **HEBECA VALENTIM DA SILVA CUNHA – MATRÍCULA 362981**, do cargo em comissão de **ASSESSOR**, índice **CCB**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**NOMEAR**, a Sra. **HEBECA VALENTIM DA SILVA CUNHA**, para ocupar o cargo em comissão **DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0781/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 016/2022, a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **NOELI DAUDT DE SILVA – MATRÍCULA T-2789**, do cargo em comissão de **ASSESSOR CADISTA PARA DIVISÃO DE PROJETOS**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0782/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 014/2022, a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **SABRINA SILVA ROCHA**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE ORÇAMENTO**, índice **DA1**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0794/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando nº 025/SSPM/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **CLEITON BRITES PEREIRA, Matrícula T-2692**, do cargo em comissão de **INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**NOMEAR**, o Sr. **CLEITON BRITES PEREIRA, Matrícula T-2692**, para ocupar o cargo em comissão de **CORREGEDOR CHEFE**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0800/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **LUIZA DUARTE CAVALCANTE – MATRÍCULA 93988**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice **DA-2**, da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0805/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0006609-14.2017.8.19.0029.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 31314/2021;

**RESOLVE:**

**INCLUIR** a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **30% (trinta por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **MARLI GOMES DA SILVA CONTARATO, MATRÍCULA 997112**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0006609-14.2017.8.19.0029, bem como com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0806/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA MOURA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0807/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **FABIANO DOS SANTOS CAMPOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0812/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando nº 050/SMF/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **CARLOS HELENÍCIO CABRAL NOGUEIRA – Matrícula 92284**, da **FUNÇÃO GRATIFICADA – ÍNDICE FG-B**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0813/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando nº 050/SMF/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores relacionados abaixo para perceberem a **FUNÇÃO GRATIFICADA – ÍNDICE FG-A**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR
5004	DARCY GOMES REBELLO
92284	CARLOS HELENICIO CABRAL NOGUEIRA
91435	REGIANE VALADÃO XAVIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIANº. 0814/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 053/SMTEICR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **JETSON GONÇALVES LOPES – MATRÍCULA 362611**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0815/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 054/SMTEICR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. **DIEGO DA SILVA PEÇANHA**, ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, em substituição ao senhor Jetson Gonçalves Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0816/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 93/CGT/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

DATA	SERVIDORES	CARGO	ÍNDICE
01/02/22	CAROLINE DE MELLO ABRAHÃO VIDAL RIBEIRO	COORDENADO TÉCNICO	DA-1
01/01/22	FELIPE JOANICO MOREIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2
01/01/22	LUIZ CARLOS PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2
01/02/22	SIDICLEI DA SILVA	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0817-A/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0818/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **MARINA BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA 362683**, do

cargo em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL TÉCNICO**, índice **CC-C**, da **DIRETORIA GERAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE**, Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**EXONERAR**, a Sra. **RAYSSA LEMOS FERREIRA**, do ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL TÉCNICO**, índice **CC-C**, da **DIRETORIA GERAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE**, Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0819/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **MONICA DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA 363006**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**NOMEAR**, a Sra. **SONIA MARTINS DE OLIVEIRA MARINS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0821/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **DECIO PEREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº. 0822/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

<b>SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – CC-A</b>	
T-4049	ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO
<b>ASSESSOR DE SECRETARIA – CC-B</b>	
VICTOR SOUZA VIEIRA	
JÉSSICA SOARES DE ANDRADE CRESPO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0823/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **RAYSSA VARGAS LOPES**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0824/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

<b>DIRETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – DA-3</b>
GABRIEL MAGALHÃES CRUZ
<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO – DA-2</b>
SAYURI JEANNY HAGINO
<b>COORDENADOR DE SECRETARIA – CC-C</b>
JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0825/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1815/2021, que nomeou a Servidora VANESSA CRISTINA LIMA. Onde se lê: do Gabinete do Prefeito. Leia-se: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, permanecendo inalterado os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0826/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **LEONARDO AARÃO COSTO – MATRÍCULA 361773**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0831/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 0127/2022, que nomeou as Servidoras DENISE DEOLINDO DE SOUZA E MARIANA ZAGOTO PESSOA. Onde se lê: com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022. Leia-se: **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022**, permanecendo inalterado os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0832/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022

<b>DIRETOR DE TRANSPORTES – ÍNDICE DA-1</b>
JOSÉ GABRIEL BATISTA PUJALES
<b>SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO 2.0 – ÍNDICE DA-3</b>
SAMARA CARIUS MUNIZ FERREIRA

<b>COORDENADOR DE EVENTOS – ÍNDICE DA-2</b>
JOSÉ GUSTAVO DA SILVA BASILIO
<b>DIRETOR DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – ÍNDICE DA-1</b>
LEANDRO MATHIELO BARROS
<b>DIRETOR DE DESIGNER – ÍNDICE DA-1</b>
CAROLINA DE ALMEIDA NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0833/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

<b>COORDENADOR DE OPERAÇÕES TÉCNICA E TRANSPORTE – ÍNDICE DA-2</b>
RENATO OLIVEIRA DE SOUZA
<b>DIRETOR DE TRANSPORTE – ÍNDICE DA-1</b>
IGOR DUARTE MOREIRA
<b>SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO 2.0 – ÍNDICE DA-3</b>
OSMAR FARIA DE ALMEIDA
PRISCILA CRUZ DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0834/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**TORNAR**, sem efeito a exoneração da Servidora ISALDETE PEREIRA DOS REIS NUNES – matrícula 362991, ocorrida através da Portaria nº.0120/2022 datada de 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0835/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 106/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das datas indicadas.

NOME	DT DEM	FUNÇÃO	ÍNDICE
ADILSON CARLOS MORENO	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ALEX DE BRITO COSTA	01/02/2022	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DA1
ANDERSON SILVA DOS SANTOS	01/01/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ARISON DE BRITO COELHO	04/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ARTHUR MAROTTA NETTO	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
BEATRIZ MARTINS CARNEIRO ANTONIO	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
BRUNO DOS SANTOS ROCHA DE ALEXANDRE	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
CATIA MARIA DOS SANTOS	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
CLAUDINEI JORGE DE LIMA JUNIOR	01/02/2022	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**

NOME	DT DEM	FUNÇÃO	ÍNDICE
CLAUDIO ALBERTO PEREIRA	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
CLAUDIO JOSE DE SOUZA	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
COSME RICARDO FERREIRA	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
EDIVANIA DIAS SANTOS	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ELAINE DAS NEVES	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ELIAS HERMINIO DA SILVA	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ELIMARIO DA SILVA SCHYDER	01/02/2022	ASSISTENTE DE PRODUCAO	CCA
ELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
FABIO LOPES DE JESUS	01/02/2022	ASSISTENTE DE PRODUCAO	CCA
FLAVIO DA SILVA CAMPOS	07/02/2022	ASSISTENTE INFRAESTRUTURA	CCB
FRANCISCO MARQUES DO NASCIMENTO	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
GILSON RAMOS DAS NEVES	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
GISELE DA CUNHA AZEVEDO MAROTTA	01/02/2022	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
GUILHERME FERREIRA DO NASCIMENTO	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
JHONI SILVA DOS SANTOS	01/11/2021	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
JOAO TEIXEIRA GEDEAO SANTOS	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
JOSE RENATO COZZOLINO RODRIGUES DE SOUZA	01/02/2022	ASSESSOR ESPECIAL	DA1
JOSINEI SOUZA DE LIMA	01/01/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
JUCARA SOARES DE SOUZA	01/10/2021	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
RUFINOLEANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
LUCIANE DOS SANTOS	17/02/2022	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CEMITERIO	CCB
LUIZ EDUARDO GABRIEL MARTINS	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
LUIZ GUILHERME AZEVEDO MARTINS	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
MARCIO MACEDO DUQUE	04/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
MARCO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
MATHEUS ALEXANDRE DA SILVA BORGES	04/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
PHELIPE MICHEL DO NASCIMENTO DOMINGOS	04/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
REINALDO PEREIRA DA COSTA	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
RENATO PEREIRA LOPES	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ROBSON CAETANO GOMES	01/01/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
ROMILDO BARCELLOS BERNARDO	01/01/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
SEBASTIAO FLAVIO CASTILHO	01/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
SEVERINO SILVA	01/02/2022	ASSISTENTE DE PRODUCAO	CCA
SONILDA MARIA DA SILVA	07/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
VAGNER PINTO FRANCISCO	01/01/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
VALTER ALVES ESTIMA	09/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
VANESSA REIS DE CASTRO	14/02/2022	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
VICTOR HUGO CALDAS SOARES	01/02/2022	ASSESSOR ESPECIAL	DA1
WALMIR DA SILVA SANTIAGO	17/01/2022	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS	DA2
WELINGTON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	01/02/2022	ASSISTENTE DE PRODUCAO	CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**PORTARIANº. 0836/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 103/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**
**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das datas indicadas.

DT ADM	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
17/01/2022	ALESSANDRO VIEIRA AFONSO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
07/02/2022	ALVARO DE SOUZA REBELLO NETO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	AMARO JOSE DO AMARAL	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS	DA2
01/02/2022	ANDERSON MIRANDA VIANA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	ANTONIO JORGE DA SILVA NEDIS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB

DT ADM	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
11/02/2022	ANTONIO SERGIO VIDAL	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
01/02/2022	CELIO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	CLEBER DE ALMEIDA RIBEIRO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	ELISANGELA ELITA DE JESUS SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	FABRICIO DE ALMEIDA MONTEIRO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
07/02/2022	JALDEIR DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	JOSE AUGUSTO DE PAULA RODRIGUES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	JOSE LUIZ DE SA	DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA	DA2
09/02/2022	FABRICIO SALES ZAGOTO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	GUSTAVO LUIZ DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	JESSICA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	JONAS LIMA DE BARROS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	JOSE CLOVIS DE SOUZA JUNIOR	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	LEANDRO SEBASTIAO DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	LUCIANA RAMOS DA CRUZ	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	MARCIO COELHO DE AVELAR	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
14/02/2022	RAFAEL LOBO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	RENATO WENDRION RODRIGUES DE PAULO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	SALVADOR PREVATO RODRIGUES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	TAINA SILVA DA CUNHA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2021	WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO DE ABREU	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCA
01/02/2022	WILLIAM LIMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCA
01/01/2022	ROBSON SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/2022	GILBERTO AMANCIO CORREIA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/01/2022	ROGERIO PRAXEDES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**PORTARIANº. 0837/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 103/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**
**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das datas indicadas.

DT ADM	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
17/01/2022	ALESSANDRO VIEIRA AFONSO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
07/02/2022	ALVARO DE SOUZA REBELLO NETO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	AMARO JOSE DO AMARAL	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS	DA2
01/02/2022	ANDERSON MIRANDA VIANA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	ANTONIO JORGE DA SILVA NEDIS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
11/02/2022	ANTONIO SERGIO VIDAL	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
01/02/2022	CELIO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	CLEBER DE ALMEIDA RIBEIRO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	ELISANGELA ELITA DE JESUS SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	FABRICIO DE ALMEIDA MONTEIRO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
07/02/2022	JALDEIR DOS SANTOS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	JOSE AUGUSTO DE PAULA RODRIGUES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	JOSE LUIZ DE SA	DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA	DA2
09/02/2022	FABRICIO SALES ZAGOTO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	GUSTAVO LUIZ DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	JESSICA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
04/02/2022	JONAS LIMA DE BARROS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	JOSE CLOVIS DE SOUZA JUNIOR	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	LEANDRO SEBASTIAO DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	LUCIANA RAMOS DA CRUZ	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

DT ADM	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
01/02/2022	MARCIO COELHO DE AVELAR	CHEFE DEPARTAMENTO	CCA
14/02/2022	RAFAEL LOBO DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	RENATO WENDRION RODRIGUES DE PAULO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	SALVADOR PREVATO RODRIGUES	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2022	TAINA SILVA DA CUNHA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCB
01/02/2021	UELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO DE ABREU	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CCA
01/02/2022	UILLIAM LIMA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0840/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 103/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
**RESOLVE**:  
**NOMEAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das datas indicadas.

NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
CRISTIANE DA SILVA QUIEL – MATR 361823	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
EDSON JOSE PEREIRA JUNIOR – MATR 362713	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
JOSE CARLOS ALVARENGA – MATR 361932	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3
VANDERSON DENIVAL ARAUJO SILVA – MATR 361908	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A
DOUGLAS NOGUEIRA DO ROSARIO – MATR 363397	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3
MARTA CRISTINA BARBOSA DE NERO – MATR 361925	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A
UOCHITOM ALVARENGA CORREIA DOS SANTOS – MATR 363400	DIRETOR DE DIVISÃO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0857/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,  
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;  
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 057/SMTEICR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,  
**RESOLVE**:  
**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 071/2022, Pregão Presencial nº 043/2021, Processo nº 17364/2021, referente a Contratação da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeito a 04 de janeiro de 2022.  
**FISCAL DE CONTRATO – LUCIANA TAYNA VIEIRA FERREIRA MOREIRA – Matrícula 361351 – CPF.161.898.537-06**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNA PEREIRA GAMA – Matrícula 361355 – CPF.156.740.737-40**  
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº. 0863/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE**:  
**EXONERAR**, a Sra. **MICHELLE BARBOSA FRANCISCO MAÇULLO BRAGA – MATRÍCULA 362562**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, índice DA-1, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0864/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE**:  
**EXONERAR**, a Sra. **EUNICE TAVARES LOPES VIDAL – MATRÍCULA 362739**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**  
**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0869/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE**:  
**EXONERAR**, o Sr. **SINDICLEI DA SILVA – MATRÍCULA 362513**, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**  
**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0871/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO**, os Memorandos SMASDH-GS nº 071 e 074, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,  
**RESOLVE**:  
**EXONERAR**, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir das datas indicadas.

DATA	NOME	FUNÇÃO	ÍNDICE
22/02/22	LIDIANE MENDES DOS SANTOS	ASSESSOR	DA-2
28/02/22	CAMILA TRINDADE ALVARO DA SILVA	DIRETOR DE PROJETOS	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO  
**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0872/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 125/CGT/SMS/2022, a Secretaria Municipal de Saúde,  
**RESOLVE**:  
**NOMEAR**, o Sr. **VITOR GUEDES JOSE**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**  
**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0874/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE**:  
**EXONERAR**, o Sr. **CARLOS EDUARDO CAETANO – MATRÍCULA 363138**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.  
**NOMEAR**, o Sr. **CARLOS EDUARDO CAETANO – MATRÍCULA 363138**, n o cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL**, índice SS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIA Nº 0875/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 000.9914-40.2016.8.19.0029

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 31.808/2021, **REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA** a servidora **MARLI RODRIGUES CRUZ**, Matrícula 990625, Professor II letra "J", concedida através da Portaria nº 0394/2007, oriunda do processo nº 7.061/2007, com fundamento legal disposto no Art. 40, §1º, III, alínea "a" c/c § 5º da CRFB/1988, com proventos integrais, com paridade, fixados como demonstrado abaixo, respeitando os valores de vencimentos vigentes à época da concessão do benefício, sobre os quais incidirão os aumentos de vencimentos fixados em lei:

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

R\$ 989,59 (Proventos)

R\$ 110,43 (complemento salarial) – CRFB/88, Art. 40, §2º

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem)

**ATUALIZAR** os proventos de aposentadoria, em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, de acordo com o detalhamento a seguir:

R\$ 2.261,67 (Proventos) – Professor II, letra "J" – Lei Municipal nº 1642/2004 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.261,67** (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0876/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0010381-82.2017.8.19.0029.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 34582/2021;

**RESOLVE:**

**INCLUIR** a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **31% (trinta e um por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **VILMA GOMES DA SILVA, MATRÍCULA 997200**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0010381-82.2017.8.19.0029, bem como com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0877/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0010015-43.2017.8.19.0029.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 34561/2021;

**RESOLVE:**

**INCLUIR** a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **WANY CABRAL DE AZEVEDO PAULA, MATRÍCULA 997541**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0010015-43.2017.8.19.0029, bem como com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0878/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0010009-36.2017.8.19.0029.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 31314/2021;

**RESOLVE:**

**INCLUIR** a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **33% (trinta e três por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da

Servidora **ELIANA ALVEZ DE SOUZA BARROS, MATRÍCULA 997298**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo N.º 0010009-36.2017.8.19.0029, bem como com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal N.º 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal N.º 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0879/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **PAULO EDUARDO VIEIRA COUTINHO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6209**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA Nº 880/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **MARCO ANTONIO CASTRO LIMA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6423**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA Nº 0881/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **LEANDRO PEREIRA CABRAL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6488**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº0882/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **DIOGO CASTRO LIMA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6489**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0883/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **MARCIO ANDERSON GOMES DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6490**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0884/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **NELIO ALVES BRAGA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6492**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0885/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de Janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **SAMUEL MATEUS DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6493**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº0886/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **LAURINDA FERREIRA DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6494**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0887/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **WALME PINHEIRO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6495**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIA Nº0890/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6497**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0891/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **DANIEL LIMA ROCHA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6498**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0892/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **RAMON GONÇALVES DA ROCHA NUNES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6499**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0893/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **JOÃO DANIEL ALVARES DE OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6500**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº0894/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO Nº 653 de 16 a 31 de janeiro de 2022;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr. (a), **SHARLENE MELLO FARIAS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo **GUARDA MUNICIPAL**, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Matrícula **T-6501**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir de 07 de março de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0895/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB-SMS/468/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **095/2020 – Pregão Presencial nº 064/2020, Processo nº 1676/2020**, da Empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que se refere a Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 18 de março de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – ARLEI DE FARIA LARRUBIA – Matrícula T-1960**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ELIANE DA SILVA FERREIRA DA MATTA – Matrícula 4796**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0896/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 196/SMEC/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **013/2022 – Pregão Presencial nº 065/2021, Processo nº 17707/2021**, da Empresa **CONSULTE INFORMATICA LTDA**, que se refere a Contratação de Empresa para fornecimento de programa de computador (cessão de direito de uso de softwares – Sistema Informatizado de Gestão Educacional, migração de dados, treinamento de funcionários para operação dos sistemas, atualização e manutenção técnica e legal (quando necessário), suporte técnico do respectivo sistema informatizado eventual e permanente durante toda a vigência contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FISCAL DE CONTRATO – THIAGO DE ANDRADE REGO – Matrícula 362320 – CPF.123.744.457-80**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 362312- CPF. 089.826.287-97**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0897/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando 033/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **069/2022** – Pregão Presencial nº **043/2021, Processo nº 17364/2021**, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, que se refere a Contratação de Empresa para serviço de internet corporativa e Wi-fi em praças públicas através de tecnologia FTTH, link full dedicado corporativo e PTP.

**FISCAL DE CONTRATO** – CINTIA BALTAZAR DE MENEZES – Matrícula T-4071 – CPF.057.405.777-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 167606- CPF.937.977.457-53

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0898/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 032/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **005/2022** – Pregão Presencial nº **059/2021, Processo nº 26110/2021**, da Empresa **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, que se refere a Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.

**FISCAL DE CONTRATO** – LUIS GUSTAVO LEITAO RAMOS – Matrícula 167612 – CPF.073.461.597-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – ADILSON BATISTA OLIVEIRA – Matrícula T-2835- CPF.905.645.107-34

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0899/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 031/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **004/2022** – Pregão Presencial nº **056/2021, Processo nº 13329/2021**, da Empresa **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, que se refere a Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.

**FISCAL DE CONTRATO** – LUID GUSTAVO LEITAO RAMOS – Matrícula 167612 – CPF.073.461.597-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – ADILSON BATISTA OLIVEIRA – Matrícula T-2835- CPF.905.645.107-34

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0900/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 042/SMPO/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **074/2022** – Pregão Presencial nº **043/2021, Processo nº 17364/2021**, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTH, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeito a 04 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO** – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO – Matrícula 362696 – CPF.077.735.027-06

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – BRUNO LIMA ROCHA – Matrícula 167849- CPF.104.685.117-92

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0901/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando 042/GAPE/2022, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **073/2022** – Pregão Presencial nº **043/2021, Processo nº 17364/2021**, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTH, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeito a 04 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO** – GABRIEL TELLES DE ALMEIDA DA SILVA – Matrícula 361322 – CPF.158.494.607-56

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – FELIPE CRISPIM BARBOSA – Matrícula T-3114 - CPF.145.173.047-01

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0902/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2020/2021, nos autos do Processo nº 32333/2021,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o período constante na Portaria nº 2020/2021, que concedeu **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA CRISTINA TRINDADE DA SILVA**, Matrícula T-0426, **Professor II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a ser de 08 de fevereiro de 2022, devendo reassumir suas funções em 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0903/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a ciência do servidor na Declaração em que o mesmo deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 37476/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **JEISA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA**, Matrícula T-1594, **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0907/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13619/2021, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **ADÃO AMORIM DE LIMA** – Matrícula **3867** – **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Nível VI, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo por fundamento legal no Art. 3º da EC nº 47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 1.772,54** (Proventos) – Lei Municipal nº.1643/04 c/c Lei Municipal 2343/14, Lei Municipal 2462/2019;

**R\$ 620,39 (35% Anuênio)** - Lei Municipal nº2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 2.392,93 (Dois mil, Trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0908/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 083/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 087/2022, Pregão Presencial nº 053/2021 – Processo nº 29782/2021, da Empresa **GOOD FOOD COMERCIO, REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 10 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 361163 – CPF. 092.235.907-52**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – AGATHA TOMAZINO MENDONÇA – Matrícula 165049 – CPF. 154.398.997-74**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0909/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 084/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 088/2022, Pregão Presencial nº 060/2021 – Processo nº 29780/2021, da Empresa **D'CASA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 10 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ALINE ALVES FERREIRA DE JESUS – Matrícula 361163 – CPF. 092.235.907-52**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – AGATHA TOMAZINO MENDONÇA – Matrícula 165049 – CPF. 154.398.997-74**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0910/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 121/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 062/2022 – Pregão Presencial nº 043/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a 04 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – BIANCA CALANDRINI KALILI – Matrícula 361370 – CPF. 139.952.427-58**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – LUCAS DO NASCIMENTO MARIANO FERREIRA – Matrícula 182722 - CPF. 171.173.197-80**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0911/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando PGM nº 307/2022, da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 068/2022 – Pregão Presencial nº 043/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, com efeito a 04 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – JESSICA ADELAIDE DA SILVA DOS SANTOS – Matrícula 363126**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS – Matrícula T-4157**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0912/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 040/2022, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 061/2022 – Pregão Presencial nº 043/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 04 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 166195**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 183899**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0913/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 046/2022, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 076/2022 – Pregão Presencial nº 043/2021, da Empresa **AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 04 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 166195**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 183899**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0914/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 034/SMG/2022, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 166/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021, Processo nº 5984/2021, da Empresa **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, que se refere a Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 10 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 183899**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 166195**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 0915/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 046/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 083/2022 – Pregão Presencial nº 043/2021, da Empresa **AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas, através de tecnologia FTTx, link full dedicado, corporativo e através de EPTP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 04 de fevereiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula 363422**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CLARA MARIA AMORIM POYARES – Matrícula T-4169**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIANº 0916/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **SUZANE GOMES DA COSTA MELLO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo ASSISTENTE SOCIAL I, da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS, MatrículaT-6502, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0917/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 29708/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ISABEL FANZERES COSTA**, Matrícula **T-4571 – ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2014/2019, a partir de 01 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0918/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 30019/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **RENATA MIRANDA TAVARES BASTOS**, Matrícula **T-4415 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2013/2018, a partir de 01 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0919/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 10857/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** a servidor **VALDIR SOUSA DA SILVA**, Matrícula **T-0587 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2010/2020, a partir de 01 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0920/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 24013/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **NADIA MARIA DE LIMA RANGEL GUIMARÃES**, Matrícula **T-1618 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0921/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1054/1994, Art. 119, § 3º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento e vantagens integrais até 06 (seis) meses, e com 2/3 (dois terços) do vencimento e vantagens, excedendo esse prazo em até 02 (dois) anos.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 29781/2021 e de acordo com o art. 119 e parágrafos da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora, **KELLY GIRI MENDONÇA**, Matrícula **T-3187**, Professor I - Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a **03 de setembro de 2021**, devendo reassumir suas funções em **03 de setembro 2023**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0922/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 4161/2022, a Servidora **TATIANE TAVARES DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula **T-6435** do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 14 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0923/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 4937/2022, a Servidora **ERICA DOS SANTOS DA SILVA**, Matrícula **T-6316** do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIANº 0926/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 18230/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **TERESA CRISTINA BRANDÃO**, Matrícula **T-0355 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, a partir de 04 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 04 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**PORTARIANº 0927/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando/SMG nº 049/2022, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **012/2022 – Pregão Presencial nº 048/2021, Processo nº 27521/2021**, da Empresa **GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, referente a Contratação de Empresa especializada em Serviço Telefônico de voz, sobre IP (VOIP), com efeito a 04 de fevereiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – FELIPE CRISPIM BARBOSA – Matrícula T-3114 – CPF. 142.173.047-01**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 166195 – CPF. 075.639.357-46**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0928/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 186/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 141/2021, Dispensa Comum nº 054/2021, Processo nº 7840/2021, referente a locação de imóvel situado na Rua Itaguaí nº 35 – Flexeiras - Magé/RJ, de propriedade da Srª. **MARIA ALVES FERREIRA**, onde será estabelecida a **CRECHE MUNICIPAL MARZETE TITO DE MORAES**, com efeito a 22 de dezembro de 2021.

**FISCAL DE CONTRATO – MARIA RITA LUZORIO SIMOES – Matrícula T-0912 – CPF.028.304.557-46**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula 180709 – CPF.119.297.107-80**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0929/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SMS/258/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, os efeitos da **PORTARIA Nº 0991/2021**, que designou Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo, referente a Empresa **GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 01 de **Fevereiro** de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0930/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SMS/259/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 049/2018 – Pregão Presencial nº 021/2018, Processo nº 6340/2018, da Empresa **GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA. EPP**, referente a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de análise bacteriológica e de Potabilidade da água dos reservatórios, com efeito a 01 de fevereiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matrícula 362935 – CPF. 775.582.947-20**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – FABIANI DE CASTRO DOS SANTOS OLIVEIRA RAFAEL – Matrícula 165889 – CPF. 100.006.757-25**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0931/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SMS/307/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 111/2022 – Pregão Presencial nº 070/2021, Processo nº 28575/2021, da Empresa **NUTRI FOODS REFEIÇÕES EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a rede Municipal de Saúde.

**FISCAL DE CONTRATO – MANOEL OLIVEIRA DE MENEZES – Matrícula 363065 – CPF. 937.446.927-87**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – THAMIRES FABIANE ALVES MEDEIROS – Matrícula 165595 – CPF. 153.028.757-05**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0932/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 088/2022 da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato da Dispensa Comum nº 005/2022, Processo nº 36279/2021, da Empresa **INDUSTRIA DE PLÁSTICOS PAI E FILHO LTDA – BOLAS SUPER JUNIOR**, referente a Aquisição de brinquedo tipo bola infantil, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**FISCAL DE CONTRATO – CARLA REGINA MAIA LOBO – Matrícula 181111 – CPF. 080.014.037-00**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – JULIANA SOARES DE VASCONCELOS – Matrícula 363082 – CPF. 137.694.497-97**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0933/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 044/GAPE/2022 do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 085/2022 da **Inexigibilidade nº 003/2022, Processo nº 708/2022**, da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, referente a Contratação de Empresa para o serviço dos sistema banco de preços – ferramenta que pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, com efeito a 07 de fevereiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – QUIMBERLI MAIA CORREA – Matrícula 361061 – CPF. 157.125.347-54**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – THAINA MENDES DE OLIVEIRA – Matrícula 362686 – CPF. 172.200.427-44**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0934/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 095/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 070/2021, Processo nº 28575/2021, da Empresa **NUTRI FOODS REFEIÇÕES EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 10 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – AGATHA TOMAZINO MENDONÇA – Matrícula 165049 – CPF. 154.398.997-74**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL – Matrícula 165048 – CPF. 103.066.427-78**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0935/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 039/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL – Matrícula 362969 – CPF. 113.034.937-08**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – FLAVIA ALVES DE ANDRADE – Matrícula 361271 – CPF. 153.381.317-57**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0936/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº 009/CMDDM/2022, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 085/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher – Gestão 2022/2024, conforme Lei nº 2479/2019, conforme relacionados abaixo:

**SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL**

1 – Centro de Cultura Afro de Piabetá – CCAP

**Titular:** Rute Carolina de Souza Soares

**Suplente:** Raisha Gomes

2 – Sindicato dos Servidores – SISMA

**Titular:** Silvana Castilho Araujo

**Suplente:** Nicole Nalin Gabriel

3 – Comitê de Mulher Mageense – COMUMAG

**Titular:** Heloisa da Silva Gouveia Costa

4 – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

**Titular:** Carmosita Conceição da Silva Vieira

**Suplente:** Dyulianny Sabino Rodrigues

**SEGMENTO GOVERNAMENTAL**

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Titular:** Vilma de Souza Neves

**Suplente:** Fernanda Figueiredo Harb Alves

6 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

**Titular:** Rize da Silva Silverio

**Suplente:** Luana da Silva Pereira de Faria

7 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Titular:** Andrea de Oliveira Offredi

**Suplente:** Andrea Regina de Souza

8 – Gabinete do Poder Executivo – GAPE

**Titular:** Sonia Maria Muniz Barreto

**Suplente:** Vanilda Barcelos dos Santo

**Presidente:** Silvana Castilho Araujo

**Vice-presidente:** Vilma de Souza Neves

**1ª Secretária:** Heloisa da Silva Gouveia Costa

**Secretária Executiva:** Eletícia Olivete da S. Soares

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0937/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 5173/2022, a Servidora **BEATRIZ VALERIA DE ABREU**, Matrícula T-6046 do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0938/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 091/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 015/2022 – Pregão Presencial nº 063/2021, Processo nº 29766/2021, da Empresa **BM COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, que se refere a Contratação de Empresa especializada no fornecimento e montagem de divisórias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 03 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA – Matrícula T-2165 – CPF. 077.566.887-75**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576 – CPF. 116.917.847-29**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0939/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a ciência do servidor na Declaração em que o mesmo deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4189/2022 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **VANESSA DE ARAUJO XISTO**, Matrícula T-2851, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 02 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0940/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 36589/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **CELIA DE LACERDA SANTOS MUSSEL**, Matrícula T-5932 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2015/2020, a partir de 01 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0942/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 1.054/91 tendo em vista o disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 §2º e os artigos 2º §1º, 3º e 4º do Decreto nº 2958/2014;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº 416/2021 e o despacho de fls. 59 onde a presidente da comissão de Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 0002/2022;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO (30 DIAS)**, o prazo de apuração dos fatos pela Comissão de Sindicância Administrativa, instaurado através da **Portaria nº 0002/2022** nos termos do Art. 219 da Lei Municipal nº 1.054/1991, **com efeitos a partir de 05/02/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0943/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – FABIO THOMAZ DA COSTA ALMEIDA – Matrícula T-5636**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – THAMYRIS DA SILVA FERREIRA – Matrícula T-4201**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0944/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SMS/299/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 024/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO DA SILVA FERREIRA – Matrícula 182031 – CPF. 890.746.297-68**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula 165695 – CPF 074.483.617-40**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIANº. 0945/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 044/SMPO/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 037/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

**FISCAL DE CONTRATO – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO – Matrícula 362696**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO LIMA ROCHA – Matrícula 167849**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0946/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1054/1994, Art. 119, § 3º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento e vantagens integrais até 06 (seis) meses, e com 2/3 (dois terços) do vencimento e vantagens, excedendo esse prazo em até 02 (dois) anos.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 38064/2021 e de acordo com o art. 119 e parágrafos da Lei Municipal nº.1054/91, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor, **RAFAEL NERY DE OLIVEIRA, Matrícula T-4626, Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a 20 de dezembro de 2021, devendo reassumir suas funções em 20 de dezembro 2023.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0947/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 20887/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **MAX JANUARIO SOARES, Matrícula T-4586 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2014/2019, a partir de 20 de abril de 2022, devendo reassumir suas funções em 20 de julho de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº 0948/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Ofício PGM nº 244/2011, da Procuradoria Geral do Município, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 5438/2022 e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Acórdão da 5ª Câmara Cível, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0007886-02.2016.8.19.0029.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria n.º 349/2017 (publicada no BIO 536/17 – página 05), referente ao Ato concessório de **Aposentadoria por idade**, à servidora **JORDECY DA SILVA E SILVA – matrícula: 4058 – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e com fundamentação legal disposta no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" e §2º da CRFB/88 c/c art 1º, §5º da Lei n.º 10887/2004, *sem paridade*, para enquadrá-la na **letra "I" do cargo de Professor I de 2º segmento**, com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

**PROVENTOS: R\$ 1.938,50 (Hum mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) PROFESSOR I, DE 2º SEGMENTO, LETRA "I", em conformidade com a sentença proferida nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0007886-02.2016.8.19.0029.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0956/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 5929/2022, a Servidora **ALINE MACEDO SILVA GUEDES, Matrícula T-5944** do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0957/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 6124/2022, a Servidora **MARIANNA LOURENÇO FERREIRA GUIMARÃES, Matrícula T-5461** do cargo efetivo de **PROFESSOR I - INGLES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 04 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0958/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 5702/2022, a Servidora **MAYANA DE SOUZA GOMES DA SILVA, Matrícula T-6456** do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0959/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1021/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE, Matrícula T-1720 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2011/2021, a partir de 01 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 01 de setembro de 2022.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0960/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 047/SMPO/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 054/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa **ZIRICO MOVEIS EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO – Matrícula 362696 – CPF.077.735.027-06**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – BRUNO LIMA ROCHA – Matrícula 167849 – CPF 104.685.117-92**

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0961/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; CONSIDERANDO o Memorando nº 069/SMTEICR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 036/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda.

FISCAL DE CONTRATO – PRISCILA FERREIRA DA SILVA – Matrícula 361342 – CPF. 123.153.087-12

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUCIANA TAYNA VIEIRA FERREIRA MOREIRA – Matrícula 361351 – CPF 161.898.537-06

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0962/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; CONSIDERANDO o Memorando nº 070/SMTEICR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 046/2021 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa OFFICE SOLUÇÃO E COMERCIO E MÓVEIS DE ESCRITORIO EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda.

FISCAL DE CONTRATO – PRISCILA FERREIRA DA SILVA – Matrícula 361342 – CPF. 123.153.087-12

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUCIANA TAYNA VIEIRA FERREIRA MOREIRA – Matrícula 361351 – CPF 161.898.537-06

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0963/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, CONSIDERANDO, a Portaria nº 1747/A/2021, que Designou Fiscais de Contrato, CONSIDERANDO, a Portaria nº 007/2022, que designou em substituição, CONSIDERANDO, o Memorando 134/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais de Contrato nº 068/2021, Pregão Presencial nº 041/2021, Processo Administrativo nº 15216/20214, da empresa LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., referente a prestação de serviços de Coleta e Transporte de resíduo sólidos domiciliares no Município, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FISCAL DE CONTRATO – EDSON JOSE PEREIRA JUNIOR – Matrícula 362713

FISCAL ADMINISTRATIVO - DANIEL PRUDENCIO MARTINS, Matrícula 182737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0979/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; CONSIDERANDO o Memorando nº 058/GAPE/2021, Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 029/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender o Gabinete do Prefeito. Com efeito de 30 de dezembro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – FELIPE CRISPIM BARBOSA – Matrícula T-3114 – CPF. 145.173.047-01

FISCAL ADMINISTRATIVO – GABRIEL TELLES DE ALMEIDA DA SILVA – Matrícula 361.322 – CPF 158.494.607-56  
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.  
RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0980/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/CME/2022, do Conselho Municipal de Educação, CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 216/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

NOMEAR, os Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, para o quadriênio 2022/2025, conforme estrutura abaixo:

**1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

1º Titular – Rita de Cássia Rodrigues

1º Suplente – Keith da Silva Carvalho Ribeiro

2º Titular – Veronica da Silva Pinto Rocha

2º Suplente – Gabriela de Lima dos Santos Pimentel

**2 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL:**

1º Titular – Luismar Moises Ines

1º Suplente – Luana do Amaral Martins

2º Titular – Sabrina Roza de Oliveira Costa

2º Suplente – Roberta de Oliveira Gomes

**3 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE NOTORIO SABER:**

Titular – Ana Lisa Nishio

Suplente – Gustavo Leite de Araujo da Silva

**4 – REPRESENTANTES DOS SUPERVISORES EDUCACIONAIS:**

Titular – Adriana Pereira da Silva

Suplente – Rosangela Costa de Oliveira

**5 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (Pais/ Responsáveis de Alunos da Educação Basica Publica:**

1º Titular – Renato Ferreira Brittes

1º Suplente – Eliana Maria Antonio Monteiro

2º Titular – Edlane Ribeiro do Nascimento

2º Suplente – Giselle Conceição Neves Aleixo

**6 – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES MANTENEDORAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**

1º Titular – Luciana Soares Coimbra de Carvalho

1º Suplente – Quezia Paes Fonseca

2º Titular – Mariana dos Santos Lopes da Costa

2º Suplente – Hellen Pereira da Fonseca

**7 – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MAGEENSES – SISMA:**

1º Titular – Max Olivio Lodi de Castro

1º Suplente – Zenilda Lopes da Silva

2º Titular – Maria da Glória dos Santos

2º Suplente – Shirley Cristina Lourenço Silva

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0981/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; CONSIDERANDO o Memorando nº 103/SMASDH/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 047/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON ELEOTÉRIO DE SOUZA – Matrícula T-2165 – CPF. 077.566.887-75

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHELIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-94576 – CPF 116.917.847-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB  
PREFEITO


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0982/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 5156/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO VIANNA**, Matrícula T-1857 – **AUXILIAR DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 07 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 07 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0983/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 4974/2022 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **ISSAM DE SOUZA**, Matrícula T-3183 – **AUXILIAR DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1998/2008, a partir de 07 de março de 2022, devendo reassumir suas funções em 07 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0984/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0102/SMASDH/2022, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 038/2022 – **Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021**, da Empresa **LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON ELEOTÉRIO DE SOUZA– Matrícula T-2165 – CPF. 077.566.887-75**

**FISCAL ADMINISTRATIVO– PHELIPE DOS SANTOS Matrícula T-4576 – CPF 116.917.847-29**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0985/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 21.581/2020, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor **LICINIO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula T-4026, **Eletricista de Autos, Nível VI, Letra "C"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, Inciso I da CFRB c/c Art. 89-I, §1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, com paridade, com proventos fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 1.491,17 (proventos) – Lei Municipal nº. 2208/13/ lei Municipal nº. 2462/19.**

**R\$ 134,21 (Anuênio – 9%) – Lei Municipal nº. 2322/2016 e Decreto nº. 3512/2021**

**TOTAL: R\$ 1.625,38 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0988/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO nº 0335/SMS/2022, Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 0112/2022 – **Dispensa Emergencial nº 001/2022, Processo nº 1084/2022**, da Empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA-ANAC**, "Contratação Emergencial de Empresa para a prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Triagem e Testagem da COVID-19", para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**FISCAL DE CONTRATO – HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA– Matrícula 166381– CPF. 087.463.007-71**

**FISCAL ADMINISTRATIVO– EDUARDO BASTOS TEIXEIRA DOS SANTOS Matrícula 168586 – CPF 124.798.207-69**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº.0989/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº.0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a) **ALEXANDRE MAIA RABELLO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL I**, da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, Matrícula T-6503, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0990/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 106/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 055/2022 – **Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021**, da Empresa **ZIRICO MOVEIS EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA– Matrícula T-2165 – CPF.077.566.887-75**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576 – CPF 116.917.847-29**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0991/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 107/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 059/2022 – **Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021**, da Empresa **NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. ME**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 20 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA– Matrícula T-2165 – CPF.077.566.887-75**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576 – CPF 116.917.847-29**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0992/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 049/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 043/2022 – **Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021**, da Empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

**FISCAL DE CONTRATO – CINTIA BALTAZAR DE MENEZES – Matrícula T-4071 – CPF.057.405.777-30**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 167606 – CPF 937.977.457-53**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 0993/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 048/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

**FISCAL DE CONTRATO** – CINTIA BALTAZAR DE MENEZES – Matrícula T-4071 – CPF.057.405.777-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 167606 – CPF 937.977.457-53

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0994/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 052/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 051/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa ZIRICO MOVEIS EIRELI, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

**FISCAL DE CONTRATO** – CINTIA BALTAZAR DE MENEZES – Matrícula T-4071 – CPF.057.405.777-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 167606 – CPF 937.977.457-53

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0995/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 052/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 051/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021, Processo nº 17570/2021, da Empresa NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - ME, referente a Contratação de Empresa especializada na aquisição e montagem de mobiliário, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

**FISCAL DE CONTRATO** – CINTIA BALTAZAR DE MENEZES – Matrícula T-4071 – CPF.057.405.777-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 167606 – CPF 937.977.457-53

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0996/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 075/2022 – Pregão Presencial nº 043/2021, Processo nº 17364/2021, da Empresa DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, referente a Contratação de Empresa para serviços de internet corporativa e wi-fi em praças públicas através de tecnologia FTTH, link full dedicado corporativo e PTP, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

**FISCAL DE CONTRATO** – CHARLES DA SILVA SANTOS – CPF.033.391.156-30

**FISCAL ADMINISTRATIVO** – THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS, Matrícula nº T-2796

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0997/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 5119/2021, **Aposentaria Voluntária Especial** a servidora **DENISE MARIA FERREIRA, Matrícula T-0856**, Professor II, Letra "H", com proventos equiparados ao de Professor I, letra "H", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03 c/c Art. 40 § 5º da CRFB, **com paridade**, com proventos fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.306,87** (proventos) - Lei Municipal nº 2208/13 e Lei Municipal 2462/2019

**R\$ 245,92** (pós graduação – 15% - Prof. II-A) – Lei Municipal 1642/04

**R\$ 484,44** (anuênio-21%) - Lei Municipal nº. 2322/16;

**Total dos Proventos: R\$ 3.037,23** (três mil, e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1002/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº. 0001701-16.2014.8.19.0029;

**Considerando** os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

**Considerando** a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

**Considerando** o Edital de convocação para entrega da documentação publicado no BIO EXTRA de 29/12/2021;

**Considerando**, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o (a) Sr (a), **CAROLINE BRITO DE SOUZA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-6504, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

**PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1003/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 2611/2020, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **IZABEL CONTARATO SOARES, Matrícula 3010**, Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 3º da EC nº. 47/05, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.543,33** (proventos) – Professor II, letra "J", com proventos equiparados aos de Professor I, letra "J" - Lei Municipal nº 1642/04 c/c Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 245,92** (pós graduação – 15% - Prof. I-A) – Lei Municipal 1642/04

**R\$ 890,17** (anuênio-35%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.679,42** (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1004/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 28133/2021, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **CLEMILDA CORREA BASTOS, Matrícula 4578**, Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 3º da EC nº. 47/05, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.543,33** (proventos) – Professor II, letra "J", com proventos equiparados aos de Professor I, letra "J" - Lei Municipal nº 1642/04 c/c Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 245,92** (pós graduação – 15% - Prof. I-A) – Lei Municipal 1642/04

**R\$ 864,73** (anuênio-34%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.653,98** (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIANº. 1005/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 25108/2020, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **CELY PENNA CARDOSO**, Matrícula T-0528, Agente Administrativo II, Nível VII, Letra "E", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 1.723,33** (proventos) – Agente Administrativo II, Nível VII, Letra E, Lei Municipal nº 1643/04 c/c Lei Municipal 2243/14, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 189,57** (anuênio- 11%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 1.912,90** (Hum mil, novecentos e doze reais e noventa centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1006/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 11568/2020, **Aposentaria Proporcional por Idade** a servidora **DIONIR ALVES DE SOUZA CASTRO**, Matrícula T-1307, Agente de Serviços Gerais, Nível III, Letra "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, III da CFRB/88, c/c Art. 28, I, alínea "c" § 1º, e Art. 29, § 1º da Lei Municipal 2580/2021, **sem paridade**, com proventos calculados por média aritmética na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 1.148,35** (base média aritmética) – Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04

**R\$ 778,24** (Proporção 67,77%) – Art. 1º da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 40 CRFB/88

**R\$ 278,11** (Parcela Complementar) - §5º e §4º, I do Art. 1º da Lei Federal 10.887/04.

**R\$ 155,65** (anuênio- 20%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 1.212,00** (Hum mil, duzentos e doze reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1007/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 27949/2020, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula T-1078, Agente de Serviços Gerais II, Nível III, Letra "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º, EC nº 41/03, **com paridade**, com proventos fixados na forma abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 1.236,65** (proventos) – Lei Municipal nº 2192/13 c/c Lei Municipal 2462/2019

**R\$ 247,33** (anuênio- 20%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 1.483,98** (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1008/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 33810/2019, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **CLAUDIA HELENA DOS SANTOS LEMOS**, Matrícula 3756, Agente Administrativo III, Nível IX, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 3º da EC nº. 47/05, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.359,24** (proventos) – Agente Administrativo III, Nível IX, Letra J, Lei Municipal nº 1643/04 c/c Lei Municipal 2243/14, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 825,73** (anuênio- 35%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.184,97** (Três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1009/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 14558/2021, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **ELEDIR TORRES ALVES PIO**, Matrícula T-0330, Professor II, Letra "I", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.422,22** (proventos) – Lei Municipal nº 1642/04 c/c Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 245,92** (pós graduação – 15% - Prof. I-A) – Lei Municipal 1642/04, art. 36

**R\$ 605,55** (anuênio- 25%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.273,69** (Três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1010/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 34446/2021, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **MARLENE BIGATE LOURENÇO**, Matrícula T-0625, Professor II, Letra "H", com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "H", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.306,87** (proventos) – Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 245,92** (pós graduação – 15% - Prof. I-A) – Lei Municipal 1642/04, art. 36

**R\$ 484,44** (anuênio- 21%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.037,23** (Três mil, e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1011/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 5119/2021, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **KATIA LUZIA MUROS DE ARAUJO**, Matrícula 4836, Professor II, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 3º da EC nº. 47/05, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.261,67** (proventos) – Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 72,89** (estudos adicionais – 5% - Prof. II-A) - Lei Municipal 1642/04

**R\$ 768,97** (anuênio- 34%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.103,53** (Três mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1012/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 81, Inciso II, alínea "A" da L.O.M.,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 778/2021, o benefício de **APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE** a servidora **ANA LUCIA DA CRUZ PEDRO**, matrícula T-2149, Agente de Serviços Gerais I, Nível I, letra "F", lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento Legal disposto no Art. 40, §1º, III, da CFRB/88, c/c com Art. 28, I, alínea "c", § 1º, e Art. 29, § 1º da Lei Municipal nº. 2580/2021, **sem paridade**, com proventos calculados por média aritmética na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 1.100,00** (base média aritmética) – Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/04

**R\$ 748,66** (proporção (68,06%) – Art. 1º da Lei Federal 10.887/04 c/c Art. 40 CRFB/88

**R\$ 142,24** (anuênio – 19%) – Lei Municipal nº. 2322/2016

**R\$ 321,10** (parcela complementar) – §5º e §4º, I do Art. 1º da Lei Federal 10.887/04.

**Total dos proventos: R\$ 1.212,00** (hum mil duzentos e doze reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE MARÇO DE 2022**

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIANº. 1013/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 15363/2021, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **ELENE SANTANA DA SILVA**, Matrícula T-0336, Professor II, Letra "I", com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "I", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º da EC nº. 41/03, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.422,22** (proventos) – Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 245,92** (pós graduação – 15% - Prof. II-A) Lei Municipal 1642/04

**R\$ 605,55** (anuênio- 25%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.273,69** (Três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1014/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 30408/2021, **Aposentaria Voluntária Integral** a servidora **NORMA SUELI PINHEIRO DA FONSECA**, Matrícula 4186, Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "J", Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 3º da EC nº. 47/05, **com paridade**, com proventos integrais, fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

**R\$ 2.543,33** (proventos) – Prof. II, letra J, com proventos equiparados ao de Prof. I, letra J – Lei Municipal 1642/04, Lei Municipal 2208/13, Lei Municipal nº 2462/19.

**R\$ 864,73** (anuênio- 34%) - Lei Municipal nº. 2322/16

**Total dos Proventos: R\$ 3.408,06** (Três mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº 1015/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1480/2021/PGM, da Procuradoria Geral do Município, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 37500/2021 e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Sentença de 1ª instância, mantido pelo Acórdão da 10ª Câmara Cível, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0003174-32.2017.8.19.0029.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 2739/2009 (publicada no BIO 320/19 – página 03), referente ao Ato concessório de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **ROBERTO MARIANO DE SOUZA** – matrícula: T-2239 – **MOTORISTA** – à época lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e com fundamentação legal disposta no Art. 40, §1º, inciso I da CRFB/88 c/c inciso I do Art. 270 da Lei Municipal nº 1138/1993, para **enquadrá-lo no Cargo de MOTORISTA II, NÍVEL VI, LETRA "D"**, com os proventos fixados na forma abaixo demonstrada:

**PROVENTOS: R\$ 1.528,45** (Hum mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) **MOTORISTA II, NÍVEL VI, LETRA "D"**, em conformidade com a sentença proferida nos autos do Processo Judicial TJRJ nº 0003174-32.2017.8.19.0029.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1016/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 037/SMF/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Quarto Contrato do Termo Aditivo Credenciamento nº 001/2018 – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – Processo nº 517/2022**, que tem como objeto a prestação de serviço especialização pelo BANCO, objetivando a arrecadação à CREDENCIANTE que abrangerão o recebimento dos valores de contas, tributos e demais receitas devidas à CREDENCIANTE pagos pelos usuários dos serviços por esta prestados, com efeitos a 14 de Janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO –Anderson Gadia – Matrícula 362734**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Laura Cristine B. Pereira - Matrícula nº T-0535**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1017/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 037/SMF/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores citados abaixo, para atuar como Fiscais do Primeiro Termo Aditivo Credenciamento nº 001/2021 – **BANCO DO BRASIL – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 – Processo Administrativo nº 344/2022**, que tem como objeto a prestação de serviço especialização pelo BANCO, objetivando a arrecadação à CREDENCIANTE que abrangerão o recebimento dos valores de contas, tributos e demais receitas devidas à CREDENCIANTE pagos pelos usuários dos serviços por esta prestados, com efeitos a 23 de Fevereiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO –Anderson Gadia – Matrícula 362734**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Laura Cristine B. Pereira - Matrícula nº T-0535**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1018/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 046/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 096/2022 – **Pregão Presencial nº 066/2021, Processo nº 29248/2021**, da Empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, que tem por objetivo a **Contratação da Empresa Especializada para fornecimento de Água Mineral e Garrafão de Policarbonato**, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeito a 100 de janeiro de 2022.

**FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL – Matrícula 362969 – CPF. 113.034.937-08**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – FERES RANGEL MACEIRA – Matrícula 361270 – CPF 511.049.707-91**

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1025/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Convenio de Cooperação Técnica entre a União representada pelo Superintendente da Secretaria da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal e o Município,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMF nº 079/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 0697/2022, que Designou servidores como responsáveis por gerenciar o Convênio de Cooperação Técnica

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **EDNA LEAL**, Matrícula 363339, como responsável por gerenciar informações fornecidas e recebidas no âmbito do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em substituição a Srª. **DANIELLE FARIAS JORGE**, da Secretaria Municipal de Fazenda, mantendo os demais membros nomeados na Portaria nº 0697/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1026/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 6214/2022, a Servidora **THAYANA DE CARVALHO MARTINS**, Matrícula T-3458 do cargo efetivo de **PROFESSOR I - INGLES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIANº. 1027/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 6313/2022, a Servidora **EDNA GARCIA DOS REIS**, Matrícula T-3227 do cargo efetivo de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMASDH**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Magé**RESOLUÇÃO 001/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/ c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **01/2022** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **10 de janeiro de 2022**, resolve aprovar:

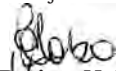
**Art. 1º:** Aprovar reformulação das comissões permanentes:

**Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Políticas Básicas:** Carla Regina Maia Lobo, Monique da Silva Bastos, Roberta Eliza da Conceição Bernardino, Ana Beatriz Bernardes Nunes, Marizete da Silva Carvalho, Pedro Paulo de Oliveira.

**Comissão Permanente de Finanças:** Renata Cristina de Souza Figueiredo, Jelba Cristina J. Rangel de Moraes, Ezaquiel Siqueira da Conceição, Raimundo Nonato Juvêncio Sampaio, Silvia Lindey Muniz.

**Comissão Permanente de Divulgação:** Maria Ines Malaquias, Delaine de Moraes Cabral, Iracema Gonçalves da Silva, Laura Cristiane Barbosa Pereira da Silva, Sonia Maria Muniz Barreto, Vanessa Angélica de Castro, Milton Rogério Barbosa.

Magé, 10 de janeiro de 2022.

  
**Carla Regina Maia Lobo**  
Presidente do CMDCA

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeira - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmdca@mage.rj.gov.br



Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução 004/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 120 do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **004/2022**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste CMAS, realizada em **Vinte e Quadro de Fevereiro de 2022** este Colegiado resolve aprovar:

**Art. 1º** Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado Sistema Único da Assistência Social - SUAS – 2022.

Magé, 24 de Fevereiro de 2022.

  
Marcela Goulart Leite  
Vice-Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmass@mage.rj.gov.br

**SMASDH**Conselho Municipal de Defesa  
dos Direitos da Mulher**Resolução 002/2022**


O Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Mulher CMDDM no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei: 2479/2019, e, com base em sua ata nº **002/2022**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária, realizada em **22/02/2022** a Sociedade Civil e o governo composto pelo CMDDM, resolveu aprovar:

**Art. 1º** A Sr. a Wilma de Souza Neves a nova Vice-Presidente do Biênio 2022-2024

**Art. 2º** Solicitação de Material de Divulgação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

**Art. 3º** Representatividade das Conselheiras nos eventos em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher;

  
**Silvana Castilho**  
Presidente do CMDDM

  
Flávia Camargo  
Berenice M...  
a Direitos da Mulher  
Portaria nº 1234/2021

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000  
☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmddmulhermage@gmail.com

**SMCI****COMUNICADO**

Por meio deste fica **COMUNICADO** ao Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA DE AZEVEDO**, ex-tesoureiro do Município de Magé, que se encontra a disposição do mesmo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura o Processo Administrativo 21.506/2018, contendo documentos e esclarecimentos pertinentes ao Processo TCE-RJ nº 218.983-9/2013.

Praça Dr. Nilo Peçanha - s/nº - Palácio Anchieta - Centro - Magé - RJ. CEP: 25.900-085  
MGP



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SEMPDEC**



**MAGÉ**  
PREFEITURA  
*Governando com Amor!*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MAGÉ  
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - INTERDIÇÃO 2021**

Nº DA OCORRÊNCIA	DATA	BAIRRO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
052/2021	22/07/2021	MAUÁ	RUA VITORIA HELENA, Nº 178	INTERDITADO
060/2021	04/08/2021	PQ. DOS ARTISTAS	RUA BEIRA RIO, Nº 550	INTERDITADO
053/2021	02/08/2021	PQ. PARANHOS	RUA A LT 40 QD 01 CASA 02	INTERDITADO
062/2021	01/09/2021	PIABETÁ	RUA ANA MAXMOA, Nº 21	INTERDITADO
063/2021	01/09/2021	PIABETÁ	RUA 24 DE ABRIL, Nº 43	INTERDITADO
064/2021	20/09/2021	MAUÁ	RUA ROBERTO SILVEIRA LT 02 QD 05	INTERDITADO
065/2021	20/09/2021	MAUÁ	RUA ROBERTO SILVEIRA LADO ESQUERDO DO LT 02	INTERDITADO
070/2021	17/09/2021	MAUÁ	RUA RUBENS ISAAC BISTENI, Nº 11	INTERDITADO
066/2021	21/09/2021	PIABETÁ	RUA ARISTIDES PORTUGAL, Nº 506 E 507	INTERDITADO
067/2021	05/10/2021	JD. NAZARENO	ALAMEDA ZELINHA, Nº 820	INTERDITADO
071/2021	20/10/2021	MUNDO NOVO	RUA NOVA FRIBURGO, Nº 18 CASA 01	INTERDITADO
072/2021	20/10/2021	MUNDO NOVO	RUA NOVA FRIBURGO, Nº 18 CASA 02	INTERDITADO
073/2021	20/10/2021	MUNDO NOVO	RUA NOVA FRIBURGO, Nº 18 CASA 03	INTERDITADO
074/2021	20/10/2021	FIGUEIRA	RUA GETULIO PEREIRA DE SOUZA, Nº 34	INTERDITADO
075/2021	20/10/2021	ANDORINHAS	RUA MARÍLIA LEITÃO, Nº 72	INTERDITADO
076/2021	25/10/2021	LIMEIRA	RUA PREFEITO ASSIS RIBEIRO, Nº 132	INTERDITADO
077/2021	26/10/2021	JD. SANTO ANTONIO	AVENIDA TEREZA BANDEIRA SALOMÃO, S/N	INTERDITADO
078/2021	01/11/2021	SANTO ALEIXO	TRAVESSA CAPITÃO ANTERO, Nº 98	INTERDITADO
079/2021	06/10/2021	JD. NAZARENO	ALAMEDA ARMANDINHO, LT 05 QD 10	INTERDITADO
079A/2021	02/11/2021	SANTO ALEIXO	TRAVESSA CAPITÃO ANTERO, Nº 135	INTERDITADO
080/2021	16/10/2021	MAUÁ	RUA WALTER FERREIRA, CASA 2107	INTERDITADO
082/2021	19/11/2021	PAU GRANDE	RUA GERALDINO, Nº 07	INTERDITADQ
081/2021	20/11/2021	BONGABA	RUA C, Nº 110	INTERDITADO PARCIAL
083/2021	20/11/2021	BONGABA	RUA C, Nº 110	INTERDITADO
084/2021	24/11/2021	PARQUE HUMAITÁ	RUA G, Nº 27	INTERDITADO
085/2021	29/11/2021	MAUÁ	AVENIDA BEIRA MAR, Nº 1327	INTERDITADO
085A/2021	01/12/2021	MAUÁ	RUA DAS ANINHAS, Nº 839	INTERDITADO
086/2021	18/12/2021	PIEDADE	ESTRADA DA PIEDADE, Nº 1180 CASA 03	INTERDITADO
087/2021	18/12/2021	PIEDADE	ESTRADA DA PIEDADE, Nº 1180 CASA 02	INTERDITADO
088/2021	18/12/2021	PQ. ESTRELA	AV. DUQUE DE CAXIAS, LT 09 QD	INTERDITADO
089/2021	21/12/2021	PIABETÁ	AV. NAPOLES, Nº 55	INTERDITADO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PUBLICAÇÃO DA GESTÃO ATUAL POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**Prefeitura  
**MAGÉ**

A força do novo é a energia do povo!

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1377/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91 , inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 28762/2020;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora **MONICA DELFINO DO COUTO**, Matrícula T-1348, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - MATEMATICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé-IPMM

Ata de reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Magé-RJ, realizada em 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório da SMEC, situada na Av. Padre Anchieta nº163, Centro, Magé-RJ, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência. **ORDEM DO DIA:** 1. Data para reunião Ordinária mensal: art 6º, IV (do funcionamento) da Lei Municipal nº 2579/2021; 2. Processos Administrativos paralisados; 3. Utilização do serviço de outras secretarias; 4. Regimento Interno; 5. Contratação da Instituição Financeira; 6. Assuntos Diversos. Dando início à reunião, o Senhor Armando T Ichimura, Presidente do Conselho de Administração, com a palavra agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos: O presidente sugeriu a nomeação de secretária para o Conselho e indicou o nome da servidora Márcia M. de Abreu, sendo aprovado por unanimidade pelo demais membros do Conselho. Após, passa-se para o **item 1:** Sendo aprovado por unanimidade, a terceira terça-feira de cada mês, às 10 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação para reunião ordinária do Conselho. Registra-se que já foram agendados na SMEC as reuniões ordinárias do Conselho. O Conselheiro João Batista Paula de Lira colocou à disposição sala da Câmara Municipal de Magé para reunião do Conselho. Foi registrado que no mês de dezembro do corrente mês a reunião ordinária será realizada no dia 14. Quanto ao **item 2:** O presidente informa aos Conselheiros a quantidade de Processos Administrativos paralisados no Instituto quando assumiu, bem como os Processos que não foram encaminhados ao TCE-RJ para cumprimento da deliberação nº 260/2013. E que já tinha informado também às Secretarias de Controle Interno e de Administração. Quanto ao **item 3:** Foi informado aos demais membros do conselho, que devido o Instituto não possuir no momento estrutura organização em virtude da limitação orçamentária, estaria sendo utilizado as Secretarias e/ou Setores da Prefeitura de Magé para determinadas funções, como a Contabilidade, Controle Interno e Procuradoria por exemplo, estando todos os membros de acordo com a proposta. Em seguida, passa-se para o **item 4,** O presidente informa a necessidade de elaboração e aprovação do Regimento Interno do Instituto, como não houve indicação, vai apresentar a minuta do Regimento para aprovação e proposta de alteração por parte dos membros, ficando todos de acordo. Já no **item 5,** o

Rua Presidente Castello Branco 130 - Centro - Magé  
previdencia@mage.rj.gov.br


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**IPMM**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ


presidente comunica a necessidade de contratação da Instituição Financeira para regularizar os lançamentos contábeis junto aos órgãos fiscalizadores, visando a obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária-CRP, bem como os estudos atuariais do RPPS, sendo aprovado pelo Conselho. Em assunto diversos, **item 6**, O presidente informou que observou em um processo administrativo possível tentativa de copiar sua assinatura em despacho. E que em retorno ao serviço de recadastramento "prova-de-vida", pois os benefícios que não houvesse a comprovação da "prova-de-vida" em primeiro momento seriam bloqueados e depois suspensos, foi verificado possível fraude, em virtude da procuradora da servidora aposentada realizar o recadastramento após o falecimento da beneficiária. Que solicitou a abertura de procedimento administrativo para apurar os fatos. Não tendo nada a ser tratado, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrado a reunião, às 12h05min. Eu, \_\_\_\_\_, Secretária lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência presentes. Magé-RJ, 16 de novembro de 2021.

**Representantes do Poder Executivo:**

Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409

Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329

Veronica de Paiva Lima Eleotério de Souza, Mat. T-1708

**Representantes dos Servidores Ativos:**

Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

**Representantes dos Servidores Inativos**

Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ**

João Batista Paula de Lira

**Presidente do Conselho de Administração**

Armando T Ichimura



**PORTARIA Nº 0004/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, “j” da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

**Considerando** r. decisão da Procuradoria Geral do Município à fl. 19, conforme o processo nº 33536/2021;

**Considerando** por fim, o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3512 de 03 de novembro de 2021 publicado no Boletim Informativo Oficial nº 648, página nº 10, quanto ao Adicional por Tempo de Serviço dos servidores públicos inativos e pensionistas do Município;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 33536/2021, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **REGINALDO SANTOS VALENTE**, CPF nº **677.426.617-72** e **Pensão Temporária** a **MARIA LUISA CÂMARA VALENTE**, CPF **152.112.607-08**, companheiro e filha da servidora falecida **LINDOMAR ÂNGELO CÂMARA**, matrícula nº **997002**, **Agente Administrativo I, nível V, letra “J”** (aposentado), com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 293 da Lei 1054/1991 e §1º do art. 12 da Lei nº 2580/2021, *com paridade* e proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito desde a data do óbito, ou seja, 28 de outubro de 2021.

R\$ 1.611,40 (proventos) - Lei Municipal nº 2192/2013 c/c Lei Municipal nº 2462/2019 R\$ 547,88 (anuênio 34%) - Art. 2º do Decreto nº 3512/2021

Sendo dividido em:

R\$ 1.079,64 (50%) - Pensão Vitalícia para REGINALDO SANTOS VALENTE);

R\$ 1.079,64 (50%) - Pensão Temporária para MARIA LUIZ CÂMARA VALENTE a extinguir em 22/04/2028)

**Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.159,28 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos centavos).**

MAGÉ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

**ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA**

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 113/2022**PROCESSO:** 33034/2021**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 009/2022**PARTES:** O Município de Magé e João Geraldo, Laurita Geraldo Corrêa e Maria de Fátima Geraldo Vivas**OBJETO:** Aquisição de imóvel situado na rua Prof.ª Hilda Portela, 175, Bairro Magé Tênis Clube, Lote nº 15, Quadra 4, 1º distrito de Magé**VALOR:** R\$ 1.416.289,63 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 08/03/2022**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**JOÃO GERALDO**

PROPRIETÁRIO

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 114/2022**PROCESSO:** 37399/21**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 010/2022**PARTES:** O Município de Magé e Edney Marques Costa**OBJETO:** Aquisição de imóvel situado na rua Sessenta e Nove, 63, Bairro Saco – 1º Distrito de Magé-RJ**VALOR:** R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais)**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 08/03/2022**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDNEY MARQUES COSTA**

PROPRIETÁRIO

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 115/2022**PROCESSO:** 26877/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 061/2021**PARTES:** O Município de Magé e AIDE RMS Comércio e Serviços Eireli**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 343.521,16 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02**ASSINATURA:** 10/03/2022**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO JUNIOR**

AIDE RMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 116/2022**PROCESSO:** 35568/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 067/2021**PARTES:** O Município de Magé e João Emílio de Oliveira Filho**OBJETO:** Contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na junta comercial, visando a realização de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Magé.**VALOR:** Fica a Prefeitura Municipal de Magé dispensada de efetuar o pagamento de qualquer valor ao Leiloeiro ora Contratado, em razão do resultado do Pregão nº 067/2021.

O valor a ser pago pelos serviços a serem prestados pelo Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre os valores apurados nos leilões a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Magé, a título de Comissão, devendo tais valores serem pagos pelo Arrematante do Leilão diretamente ao Leiloeiro, na forma do Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02**ASSINATURA:** 11/03/2022**JOCELINO ALVES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO**

LEILOEIRO OFICIAL

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 117/2022**PROCESSO:** 29751/20221**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 001/2022**PARTES:** O Município de Magé e Vantuil Nalin**OBJETO:** Locação de imóvel situado na rua Pio XII, 35, sala 124, Centro, Magé/RJ onde está estabelecida a Secretaria Municipal de Saúde**VALOR:** R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 07/01/2022**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VANTUIL NALIN**

LOCADOR

**\*PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 652****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 118/2022**PROCESSO:** 27193/2021**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 002/2022**PARTES:** O Município de Magé e Vantuil Nalin**OBJETO:** Locação de imóvel situado na rua Pio XII, 35, sala 119, Centro, Magé/RJ onde está estabelecida a Secretaria Municipal de Saúde**VALOR:** R\$ 15.240,00 (onze mil duzentos e vinte reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 07/01/2022**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VANTUIL NALIN**

LOCADOR

**\*PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 652****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 086/2022**PROCESSO:** 29525/2021**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 004/2022**PARTES:** O Município de Magé e Antônio João Jahara, Eneida Felgueiras Teixeira Jahara e Daniel Teixeira Jahara**OBJETO:** Locação de imóvel situado na rua Domingos Belize, 230, Loja B, Centro, 1º Distrito do Município de Magé-RJ onde será estabelecido o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – MAGÉ**VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 18/02/2022**ONDE SE LÊ:****RENATA DE CASTRO MEIRELLES**

DIRETORA - PROCON – MAGÉ

LOCATÁRIO

**ANTÔNIO JOÃO JAHARA****ENEIDA FELGUEIRAS TEIXEIRA JAHARA****DANIEL TEIXEIRA JAHARA**

LOCADOR

**LEIA-SE:****VINICIUS COZZOLINO ABAHÃO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LOCATÁRIO

**RENATA DE CASTRO MEIRELLES**

DIRETORA - PROCON – MAGÉ

LOCATÁRIO

**ANTÔNIO JOÃO JAHARA****ENEIDA FELGUEIRAS TEIXEIRA JAHARA****DANIEL TEIXEIRA JAHARA**

LOCADOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços**PROCESSO:** 26877/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 061/2021**PARTES:** O Município de Magé e AIDE RMS Comércio e Serviços Eireli**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene pessoal**VALOR:** R\$ 343.521,16 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02**ASSINATURA:** 10/03/2022**DOUGLAS GOMES FERRAZ**

PREGOEIRO

**ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO JUNIOR**

AIDE RMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 25 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS  
Magé-RJ, 09 de MARÇO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 DE MARÇO DE 2022 ÀS 14: 00 HORAS  
Magé-RJ, 14 de MARÇO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN CARGO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS EM GERAL E VANS ADAPTADAS PARA DEFICIENTES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29 DE MARÇO DE 2022 ÀS 14: 00 HORAS  
Magé-RJ, 14 de MARÇO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, TODOS COM PÁREA DE REGISTRO 21 E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO OFERECENDO SERVIÇO DE LIGAÇÕES INTRA-GRUPO, SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS VC1 E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - "VC2" E "VC3", FORNECIMENTO DE SMS (SERVIÇO DE MENSAGENS CURTAS E SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS).

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10: 00 HORAS  
Magé-RJ, 14 de MARÇO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE GERADORES

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 25 DE MARÇO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS  
Magé-RJ, 09 de Março de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E INSUMOS

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10: 00 HORAS  
Magé-RJ, 14 de MARÇO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24 DE MARÇO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS  
Magé-RJ, 09 de Março de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS (SMS)

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada na **Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas**, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10: 00HORAS  
Magé-RJ, 09 de MARÇO de 2022.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 26.877/2021

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 061/2021**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. ADJUDICO** os **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** à empresa **AIDE RMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 343.521,16 (Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, vencedora do certame, referente aos itens desta **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e Ata de Julgamento da Comissão de Pregão.

Magé-RJ, 19 de fevereiro de 2022.

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (interina)  
Portaria: nº 0554/2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOSERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 35.568/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURASERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 37.399/2021  
Data: 14/12/2021 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAGÉ. ADJUDICO o ITEM 01** ao Leiloeiro Oficial, o Sr. **JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO** inscrito no **CPF Nº 359.957.857-53**, vencedor do certame. O valor a ser pago pelos serviços a serem prestados pelo Leiloeiro é de **5 % (cinco por cento)** sobre os valores apurados nos leilões a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Magé, a título de Comissão, devendo tais valores serem pagos pelo Arrematante do Leilão diretamente ao Leiloeiro, na forma do Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e Ata de Julgamento da Comissão de Pregão.

Magé-RJ, 23 de fevereiro de 2022.

JOCELINO ALVES CABRAL  
Secretário Municipal de Administração  
Matricula: 361009

Endereço: Praça Nilo Peçanha, s/n – Centro – Cep. 25900-082  
Telefone: (21) 2633-2704

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURASERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 33.034/2021  
Data: 26/10/2021 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOSSERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
Processo nº 23.458/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PROFª HILDA PORTELA, 175, BAIRRO MAGÉ TÊNIS CLUBE, NO LOTE Nº 15, QUADRA 4, LOTEAMENTO BAIRRO MAGÉ, ZONA URBANA – 1º DISTRITO DE MAGÉ/RJ, RGI 6473, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ/RJ** com o objetivo de construção de uma nova Creche/Escola Municipal, em favor dos PROPRIETÁRIOS do Imóvel **JOÃO GERALDO**, portador da Carteira de Identidade nº 0623925 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 094.948.987-53, **LAURITA GERALDO CORRÊA**, portadora da Carteira de Identidade nº 81071715-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 804.225.197-15 e **MARIA DE FÁTIMA GERALDO VIVAS**, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 04.958.799-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 485.023.597-20, no valor de **R\$ 1.416.289,63 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 21 de fevereiro de 2022.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matricula nº 362742

**\*PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 655**

Rua Padre Anchieta, Nº 137 - Centro - Magé, RJ  
educação@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com

## RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SESENTA E NOVE, Nº 63, BAIRRO SAÇO – 1º DISTRITO DE MAGÉ/RJ, RGI 36.708, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ/RJ** com o objetivo de permanecer o funcionamento da Creche Municipal Ignês Maria Vivas Marinho, em favor do PROPRIETÁRIO do Imóvel **EDNEY MARQUES COSTA**, portador do Documento de Identidade nº 517.297-7 expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF nº 012.105.147-10, no valor de **R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 21 de fevereiro de 2022.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matricula nº 362742

**\*PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 655**

Rua Padre Anchieta, Nº 137 - Centro - Magé, RJ  
educação@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com

## RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel situado à Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 26, Magé Tennis Clube, Magé/RJ, Escritura Pública de Compra e Venda, Livro 206, do Cartório de Guapimirim, com área de 294,84m², para alocar a CASA DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 12 (doze) meses, em favor do Espólio de JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA, representado neste ato pela inventariante INGLIS ALESSANDRA BRASILINO DE ARRUDA, inscrita no CPF sob o nº 013.497.157-43, portadora da Carteira de Identidade nº: 08938611-3, proprietária do imóvel, no valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 09 de março de 2022.

FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 1234/2021

Shopping da Praça, Rua Dr. Siqueira, 5º andar – Sala 502 – Centro – Magé, RJ  
fazenda@mage.rj.gov.br



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 36.630/2021  
Data: 14/12/2021 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 14.011/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS (MANDATO 2020-2022) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA 40 PARTICIPANTES**, formalizado através do processo administrativo nº 36.630/2021, Dispensa Comum nº 014/2022, em favor da empresa **K&M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS LTDA**, CNPJ 26.346.438/0001-10, situada na Rua Doutor Jairo Franco, nº 15, Parada XV de Novembro, São Paulo/SP, CEP. 08.246-010, no valor de **R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 14 de Março de 2022.

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat.: 361.203

Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º Andar – Centro – Magé/RJ – CEP: 25.900-058  
social@mage.rj.gov.br | Tel.: 21 2633-1280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
Processo nº 31.564/2021  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação do Imóvel situado à Rua Conrado Antônio Paulo, nº 18, Casa 1 e 2, Bela Floresta, 1º Distrito de Magé, Magé, Rio de Janeiro, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel (Permuta), registrado no Cartório do 1º Ofício – Magé, com área de 360,00m²**, para alocar a **USF de BELA FLORESTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12 (doze) meses**, em favor de **LUIZ CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, RG nº 057857005, expedido pelo IFPRJ e CPF nº 734.027.967-91, proprietário do imóvel, no valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, constante do **Processo Administrativo nº 31.564/2021**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 15 de março de 2022

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1582/2021

**ONDE SE LÊ:**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel situado à Avenida Simão da Motta, nº 139, Centro, Magé, RJ, Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda do Imóvel, Livro nº 043, Fls. 036/038 em 14/02/2000, Cartório do 1º Ofício de Magé, com área de 217,82m²**, para alocar o **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**, pelo período de **12 (doze) meses**, em favor de **RODRIGO CARVALHO DA SILVA**, 02.011.925-3 expedida pelo DIC/RJ e CPF/MF nº 103.128.337-41, proprietário do imóvel, no valor mensal **R\$ 4.127,00 (Quatro mil, cento e vinte e sete reais)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 49.524,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, constante do **Processo Administrativo nº 14.011/2021**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 10 de Novembro de 2021.

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matricula: 362742

**LEIA-SE:**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel situado à Avenida Simão da Motta, nº 139, Centro, Magé, RJ, Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda do Imóvel, Livro nº 043, Fls. 036/038 em 14/02/2000, Cartório do 1º Ofício de Magé, com área de 217,82m²**, para alocar o **CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**, pelo período de **12 (doze) meses**, em favor de **CLAUDIO OFFREDI**, carteira de identidade nº 08.760.076-3, expedida pelo IFPRJ e CPF/MF nº 017.930.587-50, proprietário do imóvel, no valor mensal **R\$ 4.127,00 (Quatro mil, cento e vinte e sete reais)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 49.524,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, constante do **Processo Administrativo nº 14.011/2021**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 10 de novembro de 2021.

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Matricula: 362742

Rua Padre Anchieta, Nº 137 - Centro - Magé, RJ  
educacao@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

**MAGÉ**  
 PREFEITURA  
*Governando com Amor!*

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Processo nº 29.525/2021  
 Data: 14/09/2021 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

**ERRATA**
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **Locação de Imóvel** situado à Rua Dr. Domingos Belize, nº 230, Loja B, Centro, 1º Distrito do Município de Magé, Rio de Janeiro, Translado de Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício, no Livro nº 537, Folhas nº 165/166, sob o Ato nº 68, Cartório do 2º Ofício de Magé / RJ, com área de 51,00ms<sup>2</sup> para alocar à **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - MAGÉ**, pelo período de **12 (doze) meses**, em favor do Sr. **ANTONIO JOÃO JAHARA**, RG nº 02.198.120-4 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 310.452.277-49, da Sra. **ENEIDA FELGUEIRAS TEIXEIRAS JAHARA**, RG nº 84.900.028-6 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF nº 456.966.167-04 e do Sr. **DANIEL TEIXEIRA JAHARA**, RG nº 11.512.640-1 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 082.183.927-69 proprietários do imóvel, no valor mensal **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, constante do **Processo Administrativo nº 29.525/2021**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 27 de Janeiro de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

 RENATA DE CASTRO MEIRELLES  
 DIRETORA – PROCON - MAGÉ  
 Matrícula 362.549

**LEIA-SE:**

 VINICUS COZZOLINO ABRAHÃO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

 RENATA DE CASTRO MEIRELLES  
 DIRETORA – PROCON - MAGÉ

**MATRÍCULAS ON-LINE 2022 PRORROGADA ATÉ 31 DE MARÇO**

**PROJOVEM URBANO**  
 CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA TODOS

Conclua o Ensino Fundamental em 1 ano e 06 meses

Inscrições no site:  
**mage.rj.gov.br**

**NECESSÁRIO**

- Ter de 18 a 29 anos
- Saber ler e escrever

**Polos**

- E. M. Maria Clara Machado (1º distrito)
- E. M. Paulo Freire (5º distrito)
- E. M. Geraldina Izaura Ferreira Telles (6º distrito)
- E. M. Prof. Professor Daniel Soares Silva (6º distrito)

MAGÉ EDUCAÇÃO URBANO PROJOVEM URBANO

**LAVE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO**

**USE ÁLCOOL EM GEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 PREFEITURA DE MAGÉ  
*Governando com Amor!*

www.mage.rj.gov.br Prefeitura Municipal Magé



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ**

**Processo nº 2239/2022**  
**Requerente: CMM**  
**Assunto: Abertura de Crédito Adicional**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n  
Magé

**Demonstrativo das alterações orçamentárias**

				Suplementado	Anulação
Nº Fund. 3534	Data: 01/02/2022	Dt. Alt.: 01/02/2022	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário e Suplementar	478.000,00	478.000,00
Ficha	Programa de Trabalho	Elemento	Fonte	Origem	
1462	01.0101.01.031.0008.2.162	3.3.90.30.00.000000	105	0,00	478.000,00 Anulação
1479	01.0101.01.031.0008.2.164	3.1.90.92.01.000000	105	478.000,00	0,00 Suplementação por anulação de crédito

<b>Total Geral</b>	<b>478.000,00</b>	<b>478.000,00</b>
--------------------	-------------------	-------------------

Secretaria Municipal de Fazenda  
Processo nº: 2239/2022  
Fólios: 144 Rubrica:


**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
 DE MAGÉ**

**Processo nº 2239/2022**  
**Requerente: CMM**  
**Assunto: Abertura de Crédito Adicional**

Secretaria Municipal de Fazenda  
 Processo nº: 2239/2022  
 Folha: 05 Rubrica: [assinatura]

ÓRGÃO	2	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0008	AÇÃO LEGISLATIVA
ATIVIDADE	2.164	PAGAMENTO DA FOLHA E DEMAIS ENCARGOS - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	90920100000	Desp de Exercícios Anteriores relativas a pessoal
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>478.000,00</b>
<b>105 - RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		

**Total da Suplementação** **478.000,00**



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ**

**Processo nº 2239/2022**  
**Requerente: CMM**  
**Assunto: Abertura de Crédito Adicional**

Secretaria Municipal de Fazenda  
Processo nº: 2239/2022  
Folha: 06 Rubrica: [assinatura]

<b>ÓRGÃO</b>	2	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
<b>UNIDADE</b>	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
<b>FUNÇÃO</b>	01	LEGISLATIVA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	031	AÇÃO LEGISLATIVA
<b>PROGRAMA</b>	0008	AÇÃO LEGISLATIVA
<b>ATIVIDADE</b>	2.162	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	90300000000	Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>478.000,00</b>
<b>105 - RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		

**Total da Anulação 478.000,00**



**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO  
FERNANDO VIEIRA VEIGA  
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
JOELSON ALVES DE SOUZA  
JUNIMAR SALVADOR BORGES  
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES  
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT  
MARCOS ANDRE DA SILVA  
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA  
PAULO ROBERTO PORTUGAL  
SILMAR BRAGA DE SOUZA  
WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA